



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3872–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL..... 1

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 2

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 30

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA..... 35

DIRETORIA GERAL 35

DIRETORIA FINANCEIRA 44

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 45

ESMAT 46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO..... 48

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 0008886-39.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS –TO.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5001641-86.2011.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

EMBARGANTE: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO-3115-B E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO-4454

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E OBSCURIDADE. QUESTÕES SUSCITADAS DEVIDAMENTE ENFRENTADAS. AUSÊNCIA DE OMISSÃO E DE OBSCURIDADE. REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O acolhimento de embargos declaratórios exige que o julgado se apresente obscuro, contraditório ou omissivo, hipóteses não ocorrentes quando, em grau recursal, a Corte decide, fundamentadamente, as questões suscitadas, havendo manifestação expressa acerca dos temas necessários à integral solução da lide. 2. No caso, foram devidamente abordadas as questões fáticas e de direito discutidas na lide, concluindo-se pelo desacerto da sentença, tendo em vista que o juízo *a quo* deveria ter sido oportunizado ao Ministério Público Estadual que emendasse a petição inicial antes de rejeitá-la. 3. Se o julgado destoa do entendimento defendido pela embargante, não há que se falar em omissão. 4. Mesmo que apenas a título de prequestionamento, há que se observar nos Embargos os limites do artigo 1.022 do CPC/15, por conseguinte, em não sendo constatados os vícios insertos na norma, sua rejeição é medida que se impõe, uma vez que estes não se prestam à rediscussão da matéria. 5. Embargos declaratórios conhecidos e improvidos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES*, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *NEGAR PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores *HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO* e *JOÃO RIGO GUIMARÃES*. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça *ELAINE MARCIANO PIRES*. Palmas/TO, 10 de agosto de 2016. Desembargadora ANGELA PRUDENTE – Relatora.

APELAÇÃO Nº. 0005749-15.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - Nº 0024182-62.2015.827.2729 – JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTE: W. G. D. C (alimentante)

ADVOGADO: IRAPUAN PEREIRA MORAIS

APELADOS: S. D. C., J. D. C. e D. D.C (alimentandos) representados por sua genitora C. V. D. C.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

PROC. JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS. ALIMENTANDOS RESIDENTES NO EXTERIOR. PENSÃO ALIMENTÍCIA FIXADA NA JUSTIÇA BRASILEIRA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL RELATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE ARGUIÇÃO DE OFÍCIO. SÚMULA 33 DO STJ. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA BRASILEIRA. PRESSUPOSTO DE VALIDADE DA AÇÃO VERIFICADO. NULIDADE DA SENTENÇA EXTINTIVA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. 1. O apelante (demandante) é o devedor da prestação de alimentos, objeto da presente ação revisional por ele interposta, e residindo ele no Brasil, não há elementos que justifiquem a necessidade de interposição do pedido revisional de alimentos na jurisdição francesa, pelo fato dos menores alimentandos residirem naquele país. 2. No caso em exame, a 1ª Vara de Família Sucessões da Comarca de Palmas foi o juízo quem homologou o acordo dos valores alimentares em ação de divórcio consensual, e como cediço, a decisão judicial sobre alimentos não transita em julgado e pode a qualquer tempo ser revista, em face da modificação da situação financeira dos interessados, conforme artigo 15 da Lei de Alimentos nº 5.478/68 e artigo 1.699 do Código Civil. 3. Conforme entendimento já firmado pela Súmula 33, do Superior Tribunal de Justiça, é vedada a declaração de ofício de incompetência relativa, tal como a territorial, de modo que é necessária a arguição pelas partes, que se não ocorrer acarreta a prorrogação da competência (art. 114 do CPC/73). 4. A interposição da ação revisional no juízo que fixou os alimentos é válida, devendo a sentença originária extintiva sem julgamento do mérito, ser anulada, a fim de que retorne os autos à origem, para que seja dado prosseguindo ao feito. 5. Recurso conhecido e provido para desconstituir a sentença.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES*, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *DAR PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores *HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO* e *JOÃO RIGO GUIMARÃES*. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça *ELAINE MARCIANO PIRES*. Palmas/TO, 10 de agosto de 2016. Desembargadora ANGELA PRUDENTE - Relatora.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de **INTIMAÇÃO DE AÇÃO PENAL** vir ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o acusado ALBERTINO ABREU BRITO, brasileiro, lavrador, nascido em 30/01/1980, natural de Wanderlândia-TO, filho de Manoel Ribeiro Brito e Hilda Abreu Brito, atualmente em local incerto e não sabido, Para efetuar o pagamento da multa criminal no valor de R\$ 918,00 (novecentos e dezoito) reais no prazo de 10(dez) dias em que o mesmo foi condenado em sentença nos autos de Ação Penal nº 5000337-96.2012.827.2703. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 17 de agosto de 2016. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO: PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº 0000004-90.2016.827.2704

AÇÃO: Consensual de Modificação de Guarda com Pedido de Tutela Antecipada

REQUERENTE: CICERA RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO: RONALDO SILVA SIMAS

REQUERIDOS: LILIAN MARIA RODRIGUES DE SÁ E IVAN CLEITON VIDAL DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAR o Sr IVAN CLEITON VIDAL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, caminhoneiro, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para caso queira conteste a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, começará a fluir da data da audiência de conciliação ou mediação ou do protocolo do pedido de cancelamento da respectiva audiência, caso ambas as partes manifestem não haver interesse na composição (art. 334 §4º, I e art. 335, II do CPC). sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (arts. 285 e 319, CPC), ou aderir ao pedido da autora, ficando consignado que a contestação deverá ser de forma clara e objetiva, apontar os pontos controvertidos e especificar as provas que pretendem produzir E INTIMAÇÃO da decisão ..." eminentemente sumária, CONCEDO a tutela cautelar de caráter antecedente, a fim de colocar EVA MARIANE RODRIGUES VIDAL sob a GUARDA PROVISÓRIA da requerente CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA, para todos os fins e efeitos, inclusive previdenciários, o que faço com suporte nos art. 33, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.069/90. Determino, mediante a lavratura de termo de guarda provisória, que a demandante preste o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, ADITARa inicial, para complementar a argumentação, juntar novos documentos e confirmar o pedido de tutela final, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (CPC, art. 303, § 1º, inc. I e § 2º). Determino o secretário do Juízo que agende audiência de conciliação/mediação, de acordo com a disponibilidade da pauta, respeitado o prazo previsto no art. 334 do CPC. Caso o Juízo ainda não conte com o conciliador, dado o período de adaptação do novo CPC, excepcionalmente a audiência de conciliação será presidida pelo próprio Juiz da Comarca (art. 334, §1º do CPC). Cite-se e intime-se a parte Requerida para comparecer à audiência de conciliação/mediação, acompanhada de advogado constituído. O termo inicial do prazo de defesa, 15 (quinze) dias, começará a fluir da data da audiência de conciliação ou mediação ou do protocolo do pedido de cancelamento da respectiva audiência, caso ambas as partes manifestem não haver interesse na composição (art. 334 §4º, I e art. 335, II do CPC). Determino ao Senhor Meirinho que, por ocasião da intimação/citação, certifique nos autos eventual proposta de autocomposição nos termos do art. 154 do CPC. Uma vez certificada a proposta, deverá a escrivania providenciar vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias para que a parte contrária se manifeste (art. 154 parágrafo único do CPC). Cientifiquem-se as partes que: (a) o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa, nos termos do artigo 334, § 8º, do CPC; (b) poderão realizar negócio processual na data da audiência de conciliação, nos termos do artigo 190 do CPC. Sem prejuízo, oficie-se a Assistente Social do CRAS para que realize estudo social na residência da autora, abordando o núcleo familiar e as condições de vida da criança EVA, incluindo-se o grau de afinidade com a requerente, devendo, ainda, indicar outros elementos que possam auxiliar no julgamento da guarda. Concedo o prazo de 30 (trinta dias) para apresentação do laudo. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Araguacema/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito. E comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 13 de setembro de 2016, às 08h00min, na sala das Audiências do Fórum local.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de n. 2009.0007.8080-9(5000122-22.2009.827.2705)

Ação: Aposentadoria

Requerente: João Alexandre da Silva

Adv. Dr. Orlando dos Santos Filho OAB/GO 23031

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO-DAS PARTES: "Requerente, dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Ficam ainda, os Srs procuradores Dr. Orlando dos Santos Filho-OAB/GO 23031, INTIMADOS a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 15 (quinze) dias, para que possam ser associados ao processo, visando ter acesso às intimações.

Autos de n. 2009.0007.8081-7(5000109-23.2009.827.2705)

Ação: Pensão Por Morte

Requerente: Antonio Soares da Cruz

Adv. Dr. Valdeci Pereira Soares-OAB/GO 9639

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO-DAS PARTES: "Requerente, dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Ficam ainda, os Srs procuradores Dr. Valdeci Pereira Soares-OAB/GO9689, INTIMADOS a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 15 (quinze) dias, para que possam ser associados ao processo, visando ter acesso às intimações.

Autos de n. 2009.0004.2164-7(5000108-38.2009.827.2705)

Ação: Aposentadoria

Requerente: Antonio Pereira Campos

Requerido: INSS

Adv. Dr. Valdeci Pereira Soares-OAB/GO 9689

INTIMAÇÃO-DAS PARTES: "Requerente, dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Ficam ainda, os Srs procuradores Dr. Valdeci Pereira Soares-OAB/GO9689, INTIMADOS a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 15 (quinze) dias, para que possam ser associados ao processo, visando ter acesso às intimações

ARAGUAINA

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital de Intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam os autos de Cautelar Inominada, processo nº 5017827-88.2013.827.2706, ajuizada por João Batista de Almeida Filho e outro em desfavor do Inss-Instituto Nacional do Seguro Social; tendo o presente a finalidade de INTIMAR o autor JPSA, representado por seu genitor Sr. João Batista de Almeida Filho, brasileiro, solteiro, técnico de som, inscrito na CI/RG nº 642.346-SSP-TO, estando atualmente em lugar incerto não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 16 de agosto de 2016. Eu, Denilza Moreira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Tereza da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº0017735-30.2015.827.2706, requerido por Shirley Ribeiro de Sousa Barbosa em face de Ailton Barbosa de Sousa, sendo o presente para Citar o requerido Ailton Barbosa de Sousa, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Tudo de conformidade com o r. despacho do evento 15. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de agosto de 2016. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Tereza da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Alimentos, processo nº0003519-30.2016.827.2706, requerido por Rita Pereira Silvas Reis em face de Leandro Abreu Reis, sendo o presente para Citar o requerido Leandro Abreu Reis, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Tudo de conformidade com o r. despacho do evento 11. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de agosto de 2016. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor MM^a. Juíza de Direito da 2^a Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2^a Família e Sucessões processam a ação de **Interdição**, processo nº. 0003210-09.2016.827.2706 SSP/PA, ajuizados por Jusiara de Jesus Viana, em face de Osmar Dias Viana, no qual foi decretada a interdição de OSMAR DIAS VIANA, brasileira, casado, portador do RG nº. 1344890 2º Via, inscrito no Cadastro de pessoas Físicas sob o nº. 176.003.243-34, nascido em 11 de julho de 1942, natural de Altos de João de Paiva - PI, filho de Isidio Dias Viana e Antonia Dias Silva, cujo a certidão de nascimento foi lavrada junto ao cartório de registro civil de Estado do Pará- PA, sob o nº. 1066, as fls. 29, do livro nº.4, residente no endereço da curadora; Incapacitado para os atos da vida civil em decorrência de seqüelas de um acidente vascular cerebral (AVC) ocasionando dificuldades de se expressar, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora da interditada, a **Sra^a JUCIARA DE JESUS VIANA**, brasileira, solteira, portadora no RG nº.6343679 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 013.161.652-80, residente na Rua Pitágoras, Quadra 35, Lote 21, s/nº, Setor Universitário, nesta cidade. Tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 24, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de OSMAR DIAS VIANA, nomeando-lhe JUSIARA DE JESUS VIANA, como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, I, do Novo Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil, Considerando que a interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755 do Novo Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Novo Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 24 de junho de 2016. (Ass.) **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 10 de agosto de 2016. Eu, Sandra M^a Sales Belo Vinhal, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5002799-51.2011.827.2706

Classe da ação: Ação Penal

Acusado: JONAS NUNES ALVES

Vítima: DOMINIKY NOGUEIRA DA SILVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADA A VÍTIMA DOMINIKY NOGUEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida aos 09/11/1989, filha de Raimundo Pereira Nogueira e Maria de Fátima da Silva, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER JONAS NUNES ALVES, da imputação da infração penal prevista no artigo 129, § 9º, do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06..."

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0001082-16.2016.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: Estado do Tocantins

Interessado: K. F. A. DA S.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Do despacho do evento 39, a seguir transcrito: "[...]Considerando a cota ministerial acostada no evento 32, intime-se o Estado do Tocantins/TO, via Diário da Justiça para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas cumprir sua obrigação, nos termos da decisão liminar proferida, sob pena de multa diária e bloqueio de verba pública. Após decurso de prazo da intimação via Diário da Justiça, com ou sem manifestação do requerido, volvam-me os autos conclusos para sentença. Araguaína-TO, data do protocolo eletrônico. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS **EDITAL CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo nº 0000268-89.2016.827.2710

Chave: 800988074616

Procedimento Judicial: Medida Protetiva de Urgência

Requerido: PAULO SIMONE DOS SANTOS NONATO

Vítima: MARIA ANTONIO DE SOUSA LIMA

Incidência: Artigo 147 do Código Penal.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da Medida Protetiva de Urgência nº 0000268-89.2016.827.2710, tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Requerido: Paulo Simone Dos Santos Nonato e vítima **MARIA ANTONIA DE SOUSA LIMA**, brasileira, união estável, nascida aos 29/04/1993, natural de Augustinópolis-TO, portadora do RG nº 1150490, filha de Francisco Manoel de Lima e Maria de Sousa Lima, residente à época dos fatos à Rua do Ouro, próximo ao Estádio de Futebol e Casa do “Domingão da Carroça”, s/nº Augustinópolis-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão da lavra do Senhor Meirinho nos autos. E, diante da impossibilidade de intimá-la pessoalmente, conforme retro anotado, somando-se ainda a cota ministerial lançada no evento 25, esta serventia criminal pelo presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, INTIMA-A para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (17/08/2016). Eu, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, digitei. Assinado Jefferson David Azevedo Ramos, Juiz de Direito”.

EDITAL INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 0000093-66.2014.827.2710

Chave: 598633372214

Procedimento Judicial: Medida Protetiva de Urgência

Autor: RONIVALDO SEBASTIÃO DA SILVA

Vítima: LUCIANA MARTINS BRASIL DA SILVA

Incidência: Artigo 147 do Código Penal.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da Medida Protetiva de Urgência nº 0000093-66.2014.827.2710, tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como autor o nacional Ronivaldo Sebastião da Silva e vítima **LUCIANA MARTINS BRASIL DA SILVA** brasileira, casada, do lar, nascida aos 03/01/1983, natural de Peixoto de Azevedo-MT, portador do RG nº 652.005. SS/PTO, filha de Antonio Silva Brasil e Sebastiana Martins Bezerra, residente à época dos fatos à Rua Teodoro Pacheco, nº 02, Augustinópolis-TO. E, diante da impossibilidade de intimá-lo pessoalmente, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça, somando-se ainda a cota ministerial lançada no evento 17, esta serventia criminal pelo presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, INTIMO-A para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (16/08/2016). Eu, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, digitei. Assinado Jefferson David Azevedo Ramos, Juiz de Direito”.

AXIXÁ

2ª Vara Cível

EDITAL

Nº do Processo: 0000076-53.2016.827.2712

Ação: Alimentos

Requerente: Lásaro André dos Santos Chaves

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: José de Ribamar Chaves

Finalidade: INTIMAÇÃO do Sr. advogado da parte requerida JOSÉ RAMALHO DE CASTRO RODRIGUES-OAB/MA Nº 12.503, por edital, para, que, no prazo comum de 05 (cinco) dias, e sob pena de preclusão, manifeste-se sobre: provas que pretende produzir, art. 357, inciso II, III e IV, do, todos do NCPC. Advertindo-o, que o mesmo deverá se cadastrar no Estado do Tocantins-Eproc, para que possa ser intimado pelo sistema do Tribunal de Justiça do Tocantins-TO. Axixá do Tocantins/TO, 16 de agosto de 2016. (ass) José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito-Respondendo.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Nº do Processo: 0000430-78.2016.827.2712****Ação:** Divórcio Litigioso**Advogado:** Mauro Ribeiro da Costa**Requerente:** Joaquim Rodrigues de Sousa**Requerido:** Maria Francisca Alves

CITAÇÃO da requerida Maria Francisca Alves, por edital, brasileira, casada, com demais qualificações ignoradas, natural de Gonçalves Dias, Maranhão, filha de Sebastião Delfino Alves e Ana Maria de Oliveira, com residência e domicílio incerto e não sabido, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial, como prescreve o art. 344 do NCPC; tudo conforme inicial e despacho. Axixá do Tocantins/TO, 03 de agosto de 2016. (ass) JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, Juiz de Direito-Respondendo.”

COLINAS
2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 102/2016**

Ficam os executados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. Processo nº 5002972-83.2013.827.2713**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL**EXEQUENTE:** A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**ADVOGADO:** Procurador Geral do Estado**EXECUTADOS:** L. A. DE MENEZES GONZAGA e/ou LUIZ ANTONIO DE MENEZES GONZAGA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Face ao pagamento do débito pelo(a) executado(a), confessada pelo credor exequente JULGO EXTINTO o processo executivo na forma dos artigos 156, I, do Código Tributário Nacional c/c artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Custas e honorários, que fixo em 10% sobre o valor do débito, pelo executado, já que o pagamento integral da dívida se deu somente após o ajuizamento da presente execução fiscal. Transitado em julgado, certificado, dê-se baixas em eventuais constringções judiciais (penhora, arresto e etc) sobre bens do(a) executado(a) devedor(a), oficiando-se, se necessário e, finalmente, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. Colinas do Tocantins, 28 de abril de 2016. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 103/2016**

Ficam os executados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. Processo nº 5000413-27.2011.827.2713**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL**EXEQUENTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**ADVOGADO:** Procurador Geral do Estado**EXECUTADOS:** NUTRAC AGROINDUSTRIAL LTDA E OUTRO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Face ao pagamento do débito pelo(a) executado(a), confessada pelo credor exequente JULGO EXTINTO o processo executivo na forma dos artigos 156, I, do Código Tributário Nacional c/c artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Custas e honorários, que fixo em 10% sobre o valor do débito, pelo executado, já que o pagamento integral da dívida se deu somente após o ajuizamento da presente execução fiscal. Transitado em julgado, certificado, dê-se baixas em eventuais constringções judiciais (penhora, arresto e etc) sobre bens do(a) executado(a) devedor(a), oficiando-se, se necessário e, finalmente, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 21 de junho de 2016. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito”.

COLMEIA
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal de Competência do Júri nº 5000450-51.2011.827.2714, Código Assunto Homicídio Simples, Crimes contra a vida, DIREITO PENAL, autor

MINISTÉRIO PÚBLICO, vítima VILMAR MOREIRA DE SOUSA, réu CLEIRIO MARTINS DE SOUSA, de nacionalidade Brasileira, União Estável, Vaqueiro, nascido aos 06/05/1980, natural de Conceição do Araguaia/PA, filho de Antônio Ribeiro de Sousa e de Zilda Martins da Silva e Sousa, Carteira de Identidade nº 447.339-SSP/TO, CPF nº 901.925.161-91, residente e domiciliado na Fazenda Martins, s/nº - Zona Rural - 77750000 - Couto Magalhães - TO, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2016. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Intimação de Sentença vir ou dele tiver conhecimento, que por esse meio vem INTIMAR o réu GASPAS DA COSTA VIANA, brasileiro, convivente, nascido aos 03/02/1984, natural de Itapuranga/GO, filho de José da Costa Viana e de Isaltina Maria Viana, portador do RG nº 2159243 SSP/GO e do CPF nº 034.672.611-59, atualmente residindo em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 5000273-19.2013.827.2714, Art. 147 do CPB c/c Lei nº 11.340/2006, vítima Idália Rodrigues de Oliveira, cuja parte dispositiva é o seguinte: " Ante o exposto, julgo procedente a pretensão estatal, para condenar o réu GASPAS DA COSTA VIANA, na pena de 02 meses de detenção, conforme art. 147, do Código Penal, c/c Lei 11.340/2006. Em face da qualidade da pena prevista para o tipo penal ser detenção, da quantidade da pena aplicada, da observância das circunstâncias judiciais, aplico o regime inicial de cumprimento de pena aberto. Cabe substituição para pena restritiva de direito. Fixo a pena de pagamento de prestação pecuniária em conta judicial própria das Comarca de Colméia, junto ao Banco do Brasil, no valor de 01 salário mínimo atual, que corresponde a R\$ 724,00, sob pena de regressão ao regime de privação de liberdade. Não é possível, em virtude de sua subsidiariedade, a suspensão condicional da pena. Como pagamento de indenização mínima para a vítima, fixo no valor de 01 salário mínimo a ser depositado em conta judicial, (Banco do Brasil conta 0500133136809, agência nº 1306-4". Colméia/TO, 13 de agosto de 2014, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 02 de agosto de 2016. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu ROSIMAR JOSE DE FARIA PIRES, Escrivão Judicial, digitei o presente, conferi, subscrevi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 5000522-64.2013.827.2715, chave do proc. 978865515813

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: KELLEN REJANE LEANDRO DA SILVA

Procurador: GUILHERME VILELA IVO DIAS

Requerido: ROBERTO CARLOS DA SILVA

FINALIDADE: **CITAR** o requerido ROBERTO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, CPF nº 339.970.801-78, para todos os termos da Ação de Divórcio Litigioso em epígrafe, a citação ROBERTO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, encontrando-se em lugar incerto e não sabido para **de todo conteúdo da petição inicial e decisão exarada no evento 3 em uma lauda, para no prazo legal oferecer resposta, sob pena dos efeitos processuais pertinentes (confissão e revelia) nos termos do artigo 257 do NCPD**, com prazo de 30 dias, devendo a publicação ocorrer duas vezes, Advertência de que será nomeado curador especial se ocorrer revelia. Vencido o prazo do edital, que correrá da primeira publicação, havendo revelia, certifique-se e remeta-se o processo à Defensoria Pública, que atuará na condição de curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma 02 (duas) vezes. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma só vez no órgão oficial e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano dois mil e dezesseis (2016) Eu, IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA. Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei. Certifico que, a assinatura do Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES** - Juiz de Direito da Comarca de Cristalândia -TO. é autêntica. CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____ horas, na data de ____/____/2016. Eu, IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA. Técnico Judiciário

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº: 5000003-74.1999.827.2717

Ação: Ação Penal de Competência do Júri.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: RAIMUNDO NONATO PINTO BARBOSA

FINALIDADE: INTIMA o (a) Sr (a). RAIMUNDO NONATO PINTO BARBOSA, brasileira, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em Sessão do Tribunal do Júri redesignada nos autos em epígrafe para o dia 26/10/2016, às 09h00min no Fórum de Figueirópolis-TO. Figueirópolis – TO, 16 de agosto de 2016. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 16 de agosto de 2016. Eu, SILMAR DE PAULA, Escrivão Judicial, o digitei.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime Ação Penal nº: 5000145-17.2009.827.2721, que o Ministério Público desta Comarca, como Autor, move contra o acusado **ROMÁRIO DOS SANTOS SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido aos 06.05.1988, filho de Raimundo Nonato Leite Siqueira e Maria Antônia dos Santos, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções do Art. 180, § 3º, do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça na Devolução de Carta Precatória constante no evento 42, *FICA INTIMADO PELO PRESENTE*, para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, nesta cidade, no dia **20 de setembro de 2016, às 13h30min.**, para audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra caracterizado.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, **aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (16/08/2016)**. Eu, Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do Magistrado abaixo, que mandou expedir o presente Edital. Fabio Costa Gonzaga Juiz Da Vara Criminal.

GURUPI

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

Ação Penal n.º 5000028-52.2011.827.2722

Acusado: EMIVALDO GOMES DE JESUS

Vítima: ELIENE GOMES DE JESUS e CLOSTON ALMEIDA BORGES

Tipificação; Art. 121, caput, c/c art. 14, II, e art. 61, II, "e", e art. 121, §L 2º, V, c/c art. 14, II, todos do Código Penal.

Advogado: Dr. Antonio Luiz Lustosa Pinheiro OAB/TO 711 e Dra. Gade Pereira Gloria OAB/TO 4314

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com prazo de 60(sessenta) dias. A Dra. Mirian Alves Dourado, MM Juíza de Direito em substituição na 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de ação Penal n.º 5000028-52.2011.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra EMIVALDO GOMES DE JESUS, brasileiro, casado, lanterneiro, nascido aos 13/07/1969, natural de Gurupi/TO, filho de Valdomira Gomes dos Santos e Raimundo Gomes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido. Sendo o(a) referido(a) ré(u) absolvido pela prática do delito tipificado Art. 121, caput, c/c art. 14, II, e art. 61, II, "e", e art. 121, §L 2º, V, c/c art. 14, II, todos do Código Penal, sendo vítima Eliene Gomes de Jesus e Closton Almeida Borges, para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, ficando, assim, intimado do dispositivo da sentença eis o dispositivo: " Posto isso, com base no art. 26, do Código Penal, absolve o acusado EMIVALDO GOMES DE JESUS, brasileiro, casado, lanterneiro, nascido aos 13/07/1969, em Gurupi/TO, filho de Raimundo Gomes da Silva e Valdomira Gomes dos Santos, por ser ele inimputável e, portanto, isento de pena. Aplico-lhe, porém, medida de segurança, na forma do art. 97, do Código Penal, consistente em tratamento ambulatorial, por tempo indeterminado, que deverá perdurar enquanto não for averiguada, mediante perícia médica, a cessação de sua periculosidade, cujo prazo mínimo para ter lugar o primeiro exame será de um ano.Transitada esta em julgado, expeça-se guia de internamento, conforme art. 171 e seguintes da Lei nº 7.210/84. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se.

Registre-se. Intimem-se, inclusive, as vítimas”. Gurupi/TO, 21/07/2016. Data certificada pelo sistema. Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito.Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri.

ITAGUATINS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N. 016/2016

O Doutor Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins/TO, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Miguel do Tocantins encontra-se sem Juiz de Paz Titular;

Considerando a necessidade de se nomear Juiz de Paz “ad hoc” para celebrar casamentos no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Miguel do Tocantins.

Considerando que o preceito Constitucional sobre a eleição de Juiz de Paz não encontra-se regulamentado.

RESOLVE

I - **DESIGNAR** a Senhora **Almerice Mendes de Anchieta**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG n. 366.677 AAP/TO, residente e domiciliada na Travessa São Domingos, nº 30 Bairro, Novo Horizonte, São Miguel do Tocantins/TO, Juíza de paz cidade de São Miguel do Tocantins/TO, pelo prazo de **06 (seis) meses**.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III - Encaminhe-se para a Corregedoria-Geral de Justiça para fins de sua homologação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Itaguatins/TO, 12 de agosto de 2016.

Baldur Rocha Giovannini
Juiz de Direito

MIRACEMA

1ª Vara Criminal

SENTENÇA

AUTOS AÇÃO PENAL nº 0000570-10.2015.827.2725

Vítima: JUSTIÇA PUBLICABRUNO BARROS SERAFIM BARBOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA - (Prazo de 60 dias)

O Doutor MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **INTIMAR o Sr. BRUNO BARROS SERAFIM BARBOSA**, brasileiro, solteiro, ceramista, natural de Balsas-MA, nascido em 18.08.1996, filho de Antonio Serafim Barbosa e de Maria Jussandra Barros de Oliveira, RG: 1.274.818 SSP-TO, CPF: 058.907.091-60, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da sentença condenatória, a qual passo a transcrever “ Vistos etc. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão acusatória veiculada na denúncia e CONDENO o acusado **BRUNO BARROS SERAFIM BARBOSA** como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, II figura, do CPB. Passo, pois, a dosar a reprimenda do acusado, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68, do CP. Na primeira fase, verifico as circunstâncias judiciais do art. 59, do Código Penal: 1- Culpabilidade: normal à espécie; 2 – antecedentes: o réu é primário e não possui antecedentes criminais; 3 – conduta social: presume-se boa já que não foram trazidos para os autos elementos que a comprometessem; 4 – personalidade do agente: não há elementos que indiquem alterações de personalidade, demonstrando ser ela comum ao homem médio; 5- motivos, circunstâncias e conseqüências: são favoráveis ao acusado; 6 – comportamento da vítima: em nada contribuiu para a prática do delito. Em face das circunstâncias judiciais acima analisadas, considerando que todas são favoráveis ao réu, fixo-lhe a pena-base **em (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa**. Na segunda fase, deixo de aplicar a circunstância atenuante prevista no art. 65, III, alínea d, do CPB, (confissão espontânea), em virtude da pena haver sido aplicada em seu mínimo legal, fulcro na Súmula 231, do STJ. Não existem agravantes a serem consideradas. Não há causa especial ou geral de diminuição ou aumento de pena, **pelo que CONDENO o réu à pena DEFINITIVA de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa**. Tendo em vista a situação econômico-financeira do réu, fixo o valor do dia multa em 1/30 (um trinta avos) do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos, que será corrigido monetariamente na ocasião oportuna. O

regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade será o **ABERTO**, na forma do disposto no art. 33, caput, e seus §§ 2º e 3º do Código Penal. Com relação à pena privativa de liberdade, atento ao artigo 44, § 2º, do CPB, constato fazer jus o réu ao benefício de substituição. Assim sendo, substituo-a por duas penas restritivas de direito: Consistente a primeira em prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas (art. 46, CPB). A prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas consistirá na atribuição de tarefas gratuitas ao réu, pelo mesmo tempo da pena privativa de liberdade, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, atendidas suas aptidões pessoais, nos termos do disposto no artigo 46, § 3º, do CPB. A segunda pena restritiva de direito consistirá em interdição temporária de direitos, também pelo mesmo período, nas seguintes modalidades: não freqüentar bares, boates, danceterias, casas de jogos e similares ou qualquer outro lugar em que se comercialize bebidas alcoólicas; não se ausentar do distrito do juízo da execução sem a devida autorização judicial; comparecer pessoal e obrigatoriamente em juízo todos os meses, para informar e justificar suas atividades. Advirta-se o réu de que no caso de descumprimento injustificado das restrições impostas, as penas restritivas de direitos serão convertidas em privativa de liberdade, conforme disposto no § 4º, do artigo 44 do Código Penal, com seu recolhimento à prisão. Considerando a substituição da pena privativa de liberdade, não há falar em sursis. Concedo ao réu o direito de aguardar o prazo de eventual recurso de apelação em liberdade, uma vez que o mesmo permaneceu nesta situação durante todo o processo. Deixo de fixar o montante mínimo da indenização civil, conforme determina o artigo 387, IV, do CPP, uma vez que a questão poderá ser melhor analisada no juízo cível, caso exista interesse da vítima. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima e cumpra-se. Certificado o trânsito em julgado, determino sejam adotadas pela Escrivania as seguintes providências: I – lance-o nome do réu no rol dos culpados; II – formem-se os autos de Execução Penal; III – procedam-se as comunicações previstas na Consolidação Geral das Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; IV – após, arquivem-se os autos, observados que sejam as formalidades legais. Inseto o acusado do pagamento das custas processuais, por ser beneficiário da Justiça Gratuita”. Miracema do Tocantins-TO, em 03/08/2016. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes Juiz de Direito

NOVO ACORDO

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 2939/2016 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 02 de agosto de 2016

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que as férias do servidor Jâmisson Silva Santos, Contador / Distribuidor desta Comarca de Novo Acordo/TO, nos períodos de 01.08.2016 a 30.08.2016;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR as servidoras: **EDILEUZA LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO**, escrivã judicial, matrícula 152950. **ILDENIZE MARIA PEREIRA ROSA**, escrivã judicial, matrícula 352330; **ELIANA APARECIDA DO NASCIMENTO MENDONÇA BRITO**, técnica judicial, matrícula 161361 e **LUCIANA NASCIMENTO ALVES**, técnica judicial, matrícula 271156, para, sem prejuízo de suas funções, responder interinamente pelo cargo de Contador / Distribuidor, no caso de afastamento ou qualquer impedimento do servidor ocupante do referido cargo.

I - As substituições serão de acordo com a escala de atendimentos, a qual é elaborada mensalmente.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Encaminhe-se cópia deste ato à Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado e à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS
Juíza de Direito

PALMAS
Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 144/2016

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 173/2015;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerrará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º alterar o anexo II da Portaria nº 173/2015, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **19 a 26/08/2016**, será cumprido pelo Juiz **Edimar de Paula**, auxiliando na 4ª Vara Cível desta comarca, e nos dias **20 e 21/08/2016** será cumprido pelos magistrados **Edimar de Paula e Lauro Augusto Moreira Maia**, sendo este nas realizações das audiências, pela servidora **Wanessa B. P. Rocha** e pelo Oficial de Justiça **João Campos de Abreu Júnior**.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados. Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

FLÁVIA AFINI BOVO
Juíza Diretora do Foro

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES **INTIMAÇÕES ÀS PARTES** **Boletim nº 02/2016**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01- Ação: Reintegração de Posse- 0000600-67.2014.827.2729

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A..

Advogado: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR.

Requerido: JANETE SOUSA CHAVES.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 255737452614

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Pelo exposto, extingo os autos sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, III do CPC. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais remanescentes. Caso não haja o devido recolhimento, proceda-se conforme provimento da Corregedoria. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique. Registre e intime. Palmas/TO, 14 de julho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

02- Ação: Execução de Título Extrajudicial- 0001463-23.2014.827.2729

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

Requerido: MARTONE VIEIRA DA FONSECA.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 760267205314

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA (...) Havendo inadimplência basta a parte prosseguir a execução, desta vez como execução de título judicial, apresentando planilha atualizada do débito. Procedam a cobrança das custas remanescentes e não havendo novos requerimentos, transcorrido prazo de recurso, arquivem, observada a possibilidade de reativação para prosseguimento da execução. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA- Juiz de Direito".

03- Ação: Execução de Título Extrajudicial- 0002929-81.2016.827.2729

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

Requerido: JOÃO FRAZÃO RODRIGUES DE ARAÚJO.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 853728301316

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA (...) Pelo exposto, indefiro a inicial e declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem honorários. Eventuais custas a cargo do requerente. P.R.I. Após as formalidades legais arquivem-se. Palmas, 12 de julho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

04- Ação: Execução de Título Extrajudicial- 0006931-31.2015.827.2729

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR.

Requerido: D SIM LOCAÇÃO DE SIMULADORES LTDA.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 468654271815

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA (...) Pelo exposto, indefiro a inicial e declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Eventuais custas a cargo da requerente. Sem honorários. P.R.I. Após as formalidades legais arquivem-se. Palmas, 05 de julho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

05- Ação: Execução de Título Extrajudicial- 0007129-68.2015.827.2729

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

Requerido: DANIELLE MACEDO PRANDINI.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 284912507015

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA (...) Pelo exposto, indefiro a inicial e declaro Pelo exposto, conheço dos declaratórios porque tempestivos, mas no mérito nego-lhes provimento. Havendo inadimplência basta à parte prosseguir a execução, desta vez como execução de título judicial, apresentando planilha atualizada do débito. Procedam a cobrança das custas remanescentes e não havendo novos requerimentos, transcorrido prazo de recurso, arquivem, observada a possibilidade de reativação para prosseguimento da execução. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA- Juiz de Direito".

06- Ação: Busca e Apreensão- 0010849-09.2016.827.2729

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

Advogado: CELSO MARCON.

Requerido: ALDENIR BATISTA DE SA.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 515513531216

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA (...) Sendo assim, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII do novo CPC. Custas remanescentes a cargo da parte autora. Caso não sejam recolhidas as custas, proceda-se à cobrança conforme orientação da Corregedoria. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas - TO, 13 de julho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

07- Ação: Busca e Apreensão- 0011932-60.2016.827.2729

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A..

Advogado: CELSO MARCON.

Requerido: KENIA BELL AGOSTINHO.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 525985331216

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA (...) Sendo assim, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII do CPC. Sem custas nem honorários. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Caso não sejam recolhidas, proceda-se à cobrança, conforme orientação da Corregedoria. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas - TO, 08 de julho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

08- Ação: Reintegração de Posse- 0012051-55.2015.827.2729

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A..

Advogado: CELSO MARCON.

Requerido: FRANCISCO CHAGAS A AZEVEDO.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 462668623115

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Pelo exposto, extingo o feito sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC. Custas iniciais e finais pela parte autora. Sem honorários. Publique. Registre e intime. Palmas/TO, 15 de julho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

09- Ação: Reintegração de Posse- 0013872-60.2016.827.2729

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A..

Advogado: CELSO MARCON.

Requerido: GEREMIAS CAMPOS ARAUJO.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 690721620816

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Disto isto, homologo a desistência da parte autora e julgo o processo nos termos do art. 485, VIII, do novo CPC. Este Magistrado não pode determinar baixa ou cancelamento de restrição, pois não determinou qualquer restrição sobre os bens do requerido. Em havendo restrição, foi feita por ato do próprio requerente, que poderá, querendo, desfazê-la. Sem honorários. Custas, se houver. Havendo custas e caso não sejam recolhidas, proceda-se à cobrança conforme orientação da Corregedoria. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique, registre e intime. Palmas, 10 de junho de 2016. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA- Juiz de Direito".

10- Ação: Busca e Apreensão- 0014425-10.2016.827.2729

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado: SERGIO SCHULZE.

Requerido: GEISA DIAS DA SILVA.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 319212972416

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Sendo assim, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII do novoCPC. Sem custas nem honorários. Regovo a decisão proferida no evento 4. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas - TO, 08 de julho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

11- Ação: Ação de Despejo- 0014767-55.2015.827.2729

Requerente: DEUSDEDIT OLIVEIRA DE SOUZA E ANTONIO DOS SANTOS NETO.

Advogado: LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

Requerido: REJANE CARVALHO DE SOUSA CIRQUEIRA E OUTROS.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 319212972416

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos iniciais e condeno as requeridas a pagar ao requerente multa estipulada em cláusula penal previamente pactuada no contrato no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) (valor do aluguel vezes 3), os aluguéis vencidos (fevereiro, março, abril e maio de 2015) resultando em R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), o IPTU R\$ 1.720,51 (mil setecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), Faturas de Água e Energia totalizando R\$ 1.171,13 (mil cento e setenta e um reais e treze centavos) e ao orçamento dos materiais de reforma no menor valor de R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais) acrescidos de juros de 1% ao mês, com correção monetária pelo INPC desde os respectivos vencimentos, até o seu efetivo pagamento. Confirmando a liminar deferida no evento 3. Resolvo o mérito da lide, com esteio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno as requeridas ao pagamento das custas processuais, despesas judiciais e honorários advocatícios que ora fixo em 10% sobre o valor da condenação, com fulcro no artigo 20, § 3º do CPC, tendo em vista o trabalho e tempo despendido, bem como, o grau de zelo do profissional e o local da prestação do serviço. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. GERSON FERNANDES AZEVEDO- Juiz de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível de Palmas".

12- Ação: Busca e Apreensão- 0015263-50.2016.827.2729

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

Advogado: NELSON PASCHOALOTTO.

Requerido: ROSIELE SOUZA SILVA.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 255051765316

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Homologo o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com base no art. 485, VIII, do NCP. Não honorários a serem arbitrados. Custas, se houver, pela parte autora. Após as formalidades legais archive-se. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA- Juiz de Direito".

13- Ação: Busca e Apreensão- 0016901-21.2016.827.2729

Requerente: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL.

Advogado: JAYME FERREIRA DA FONSECA NETO.

Requerido: BENILDE DE CARDOSO DE AGUIAR SANTOS.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 970841092116

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Homologo o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com base no art. 485, VIII, do NCP. Não honorários a serem arbitrados. Custas, se houver, pela parte autora. Após as formalidades legais archive-se. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA- Juiz de Direito".

14- Ação: Busca e Apreensão- 0017196-58.2016.827.2729

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A.

Advogado: CELSO MARCON.

Requerido: FRANCISCO MARQUES NASCIMENTO.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 418709956616

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Sendo assim, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII do novo CPC. Revogo decisão proferida no evento 05. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Caso não sejam recolhidas, proceda-se à cobrança, conforme orientação da Corregedoria. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas - TO, 11 de julho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

15- Ação: Execução de Título Judicial- 0017518-15.2015.827.2729

Requerente: LUZINEIRA FERREIRA MESSIAS.

Advogado: DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO.

Requerido: HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 126200414915

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Pelo exposto, indefiro a inicial e declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas, nem honorários. P.R.I. Após as formalidades legais, proceda-se à respectiva baixa. Palmas, 20 de junho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

16- Ação: Execução de Título Extrajudicial- 0020327-75.2015.827.2729

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Requerido: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 499851993815

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Pelo exposto, conheço dos embargos, pois tempestivos, e no mérito dou-lhes provimento para deferir o pedido de suspensão do processo, pelo prazo concedido ao devedor pelo credor. Indique a parte exeqüente, a data prevista para o término do pagamento e nesta data a parte exeqüente deverá ser intimada para dar prosseguimento ao feito, caso necessário. Proceda-se a cobrança das custas pendentes, em desfavor da parte requerida, conforme provimento 06/2014, da Corregedoria. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA- Juiz de Direito".

17- Ação: Busca e Apreensão- 0020494-58.2016.827.2729

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS

Requerido: FERNANDA SCAVASSIN CORREA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 158241596116

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Nestes termos, homologo a desistência da ação e declaro extinto o processo com resolução de mérito, com base no art. 485, VIII, do novo CPC. A parte requerida pagará custas remanescentes, conforme petição juntada. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas - TO, 11 de julho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

18- Ação: Execução de Título Extrajudicial- 0021109-19.2014.827.2729

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR

Requerido: FERNANDO ANTONIO AGUIAR CURSINO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 353297076614

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA (...) Pelo exposto, indefiro a inicial e declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem honorários. Eventuais custas a cargo do requerente. P.R.I. Após as formalidades legais archive-se. Palmas, 11 de julho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

19- Ação: Busca e Apreensão- 0022956-85.2016.827.2729

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: NELSON PASCHOALOTTO

Requerido: ALERSON DIVINO JESUS COSTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 473021020816

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA (...) Sendo assim, julgo processo nos termos do art. 485, VIII do novo CPC. Revogo decisão proferida no evento 4. Custas a cargo da parte autora. Sem honorários. Caso não sejam recolhidas as custas, proceda-se à cobrança conforme orientação da Corregedoria. Publique, registre e intime. Após as formalidades legais archive-se. Palmas - TO, 15 de julho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

20- Ação: Busca e Apreensão- 0023766-60.2016.827.2729

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: NELSON PASCHOALOTTO

Requerido: SUELEN FERREIRA FIDELES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 296729805016

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA (...) Sendo assim, julgo extinto o processo sem resolução do mérito nos termos do art. 485, VIII do novo CPC. Revogo decisão proferida no evento 4, por consequência recolha o mandado de busca, apreensão e citação. Custas a cargo da parte autora se houver. Sem honorários. Caso não sejam recolhidas as custas, proceda-se à cobrança conforme orientação da Corregedoria. Publique, registre e intime. Após as formalidades legais archive-se. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

21- Ação: Busca e Apreensão- 0025972-81.2015.827.2729

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Requerido: GARMENIA MARTINS TORRES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 601867476015

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA (...) Tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus feitos no mundo jurídico, homologo o acordo entabulado e declaro extinto o processo com resolução de mérito, com base no art. 487, III, b, do novo CPC. A parte requerida arcará com os honorários conforme o entabulado. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas - TO, 07 de julho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

22- Ação: Busca e Apreensão- 0028470-87.2014.827.2729

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: PAULO MARCIO ROYO MOTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 488881249414

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA (...) Homologo o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com base no art. 485, VIII, do NCP. Não honorários a serem arbitrados. Custas se houver, pela parte autora. ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS apresentou manifestação no evento 28, na data de 28/06/16 requerendo a substituição do pólo ativo, sem sequer juntar a referida sessão e 5 dias após a informação de que a parte requerida atualizou o contrato. Não há providências a este respeito, sendo que não se trata de parte legalmente habilitada. Após as formalidades legais archive-se. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA- Juiz de Direito".

23- Ação: Busca e Apreensão- 0029326-17.2015.827.2729

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogado: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR

Requerido: RAIMUNDO NONATO GOMES DE ARAUJO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 303352789015

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA (...) Por todo o exposto, indefiro a petição, com fundamento no art. Art. 295, III, do CPC e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com base no art. 485, I do CPC. Custas iniciais e finais, se houver, pela parte autora. Palmas, 01 de junho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

24- Ação: Medida Protetiva para Internação Involuntária- 0031466-24.2015.827.2729

Requerente: EDITH MACHADO DE OLIVEIRA

Advogado: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO

Requerido: JULIO CEZAR MACHADO DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 917511341415

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA (...) Diante disso, homologo a desistência da parte autora e julgo o processo nos termos do art. 485, VIII, do novo CPC. Sem honorários. Custas se houver. Havendo custas e caso não sejam recolhidas, proceda-se à cobrança conforme orientação da Corregedoria. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique, registre e intime. Palmas, 09 de junho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

25- Ação: Busca e Apreensão- 0031959-35.2014.827.2729

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS

Requerido: SHIRLEY ROSA SENDESKI

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 384757167114

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA (...) Diante disto, homologo a desistência da parte autora e declaro o processo extinto sem resolução de mérito nos termos do art. 485, VIII do CPC. Custas se houver, pelo requerente. Sem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique. Registre e intime. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

26- Ação: Busca e Apreensão- 0034710-58.2015.827.2729

Requerente: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado: FERNANDO FERRARI VIEIRA

Requerido: ADRIANO SILVA MATOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 338230844515

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA (...) Pelo exposto, indefiro a inicial e declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem honorários. Eventuais custas a cargo da requerente. P.R.I. Após as formalidades legais arquite-se. Palmas, 18 de maio de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

27- Ação: Busca e Apreensão- 0037741-86.2015.827.2729

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Requerido: GARMENIA MARTINS TORRES e G M TORRES DIAMANTE

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 941846526915

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA (...) Tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus feitos no mundo jurídico, homologo o acordo de evento 16 entabulado e declaro extinto o processo com resolução de mérito, com base no art. 487, III, b, do novo CPC. Eventuais custas finais a cargo dos requeridos. Honorários conforme acordo entabulado. Caso não sejam recolhidas as custas, proceda-se à cobrança conforme orientação da Corregedoria. Defiro a suspensão dos autos até o termo final constante do acordo. Após, não havendo manifestação das partes, proceda-se à respectiva baixa dos autos. Publique. Registre e intime. Após as formalidades legais arquite-se. Palmas, 10 de junho de 2016. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA- Juiz de Direito".

28- Ação: Busca e Apreensão- 0039412-47.2015.827.2729

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogado: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR

Requerido: CLEYDSON ALVEZ DE LIMA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 234320912415

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA (...) Pelo exposto, deixo de resolver o mérito e indefiro a inicial, nos termos do art. 485, I do CPC. Não há honorários. Custas se houver, pela parte autora. Após as formalidades legais arquivem-se estes autos. Publique. Registre e intime. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

29- Ação: Despejo- 5000840-83.2005.827.2729

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL CONFIANÇA

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO

Requerido: WALTER JOSÉ PACHECO DE MOREIRA e PROMOTORIA DE EVENTOS MUCCILLO LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 573430978215

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Pelo exposto, extingo os autos sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, III do CPC. Revogo a liminar deferida. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais remanescentes. Caso não haja o devido recolhimento, proceda-se conforme provimento da Corregedoria. Sem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Palmas/TO, 14 de julho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

30- Ação: Cautelar de Arresto- 5000841-68.2005.827.2729

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL CONFIANÇA

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO

Requerido: PROMOTORIA DE EVENTOS MUCCILLO LTDA e WALTER JOSÉ PACHECO DE MOREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 451982381015

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Pelo exposto, extingo os autos sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, III do CPC. Revogo a liminar deferida. Verifico que os bens convertidos em penhora são tão somente aqueles constantes do auto de arresto e penhora de modo que é necessária a expedição de ofício ao Detran com vistas ao desbloqueio do veículo descrito às fls. 44/45 dos autos físicos (evento 01- documento 04). Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais remanescentes e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa. Caso não haja o devido recolhimento, proceda-se conforme provimento da Corregedoria. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Palmas/TO, 14 de julho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

31- Ação: Declaratória de Inexistência de Débito- 5001425-28.2011.827.2729

Requerente: ALBERICO FREIRE NASCIMENTO

Advogado: RENATA VASCONCELOS DE MENEZES e JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA

Requerido: CID SANTOS CARDOSO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 603352479811

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Pelo exposto, considerando o abandono da causa pela parte autora, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, III, do novo CPC. Sem honorários. Eventuais custas a cargo da requerente. P.R.I. Após as formalidades legais arquivem-se. Palmas, 07 de julho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

32- Ação: Busca e Apreensão- 5001515-41.2008.827.2729

Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado: CELSO MARCON

Requerido: MYLENA BARRETO CORDEIRO MARINHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 896565066414

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Pelo exposto, extingo os autos sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, III do CPC. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais remanescentes. Caso não haja o devido recolhimento, proceda-se conforme provimento da Corregedoria. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Palmas/TO, 15 de julho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

33- Ação: Monitória- 5002086-12.2008.827.2729

Requerente: ITAU UNIBANCO VEICULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: CELSO MARCON

Requerido: MARCELO PEREIRA BRITO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 182298420714

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...)Diante disso, homologo a desistência da parte autora e julgo o processo nos termos do art. 485, VIII, do novo CPC. Este Magistrado não pode determinar baixa ou cancelamento de restrição, pois não determinou qualquer restrição sobre os bens do requerido. Em havendo restrição, foi feita por ato do próprio requerente, que poderá, querendo, desfazê-la. Sem honorários. Custas se houver. Havendo custas e caso não sejam recolhidas, proceda-se à cobrança conforme orientação da Corregedoria. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique, registre e intime. Palmas, 10 de junho de 2016. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA- Juiz de Direito".

34- Ação: Reintegração de Posse- 5002111-59.2007.827.2729

Requerente: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: CELSO MARCON

Requerido: CLEUBER RIBEIRO TEIXEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 507728262415

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Sendo assim, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII do novo CPC. Sem custas nem honorários. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Caso não sejam recolhidas, proceda-se à cobrança, conforme orientação da Corregedoria. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas - TO, 30 de junho de 2016. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA- Juiz de Direito".

35- Ação: Cobrança- 5002172-41.2012.827.2729

Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado: CELSO MARCON

Requerido: PAULO SERGIO MORAES PERDIGÃO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 322006657812

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Pelo exposto, indefiro a inicial e declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem honorários. Eventuais custas a cargo da requerente. P.R.I. Após as formalidades legais archive-se. Palmas, 07 de junho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

36- Ação: Monitória- 5002325-16.2008.827.2729

Requerente: BRASIL CARD

Advogado: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA e outros.

Requerido: MERCADÃO DO PVC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 532267438915

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Pelo exposto, indefiro a inicial e declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem honorários. Eventuais custas a cargo da requerente. P.R.I. Após as formalidades legais archive-se. Palmas, 18 de maio de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

37- Ação: Despejo- 5003760-88.2009.827.2729

Requerente: ADAUTO MACIEL BASTOS

Advogado: RAFAEL DALLA COSTA e GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO

Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 372151101314

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...)No que tange ao acordo, tendo em vista serem as partes capazes de direitos e obrigações na esfera civil e o objeto lícito, fica HOMOLOGADO, para surtir os seus efeitos no mundo jurídico e declaro extinto o processo com resolução de mérito, em relação à segunda requerida, com base no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes, se houver, pro rata. Sem honorários. Publique. Registre e intime. Palmas, 15 de março de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

38- Ação: Busca e Apreensão- 5004491-84.2009.827.2729

Requerente: BANCO FINASA

Advogado: CELSO MARCON

Requerido: GILVAN PEREIRA VALERIO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 702847821014

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Pelo exposto, indefiro a inicial e declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem honorários. Eventuais custas a cargo da requerente. P.R.I. Após as formalidades legais archive-se. Palmas, 08 de junho de 2016. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA- Juiz de Direito".

39- Ação: Ação Declaratória de Resolução de Contrato de compra e Venda- 5004874-57.2012.827.2729

Requerente: MIRIAM DE MELO SCHLAGL-ME

Advogado: RENATO GODINHO e ARIEL CARVALHO GODINHO

Requerido: QUALITPRINTE COMERCIO LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 529138309412

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Os pedidos da autora foram julgados procedentes, e a requerida condenada à devolução do valor de R\$ 5.490,00 reais corrigidos monetariamente, a partir da propositura da ação, e condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da condenação. Face o que dispõe parágrafo 6º do artigo 273 foi concedida a antecipação dos efeitos da tutela. Extingue o feito com resolução de mérito. Nada mais para constar ".

40- Ação: Busca e Apreensão- 5005063-06.2010.827.2729

Requerente: BANCO FINASA

Advogado: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI

Requerido: JORLEAN XAVIER

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 379431367014

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...)Pelo exposto, extingo os autos sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, II do CPC. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais remanescentes. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Palmas/TO, 12 de julho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

41- Ação: Busca e Apreensão- 5005138-45.2010.827.2729

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: IRIS GONZAGA VIEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 118595563014

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Pelo exposto, indefiro a inicial e declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Eventuais custas a cargo da requerente. Condeno a parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da causa atualizado. P.R.I. Após as formalidades legais archive-se. Palmas, 05 de julho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

42- Ação: Execução de Título Extrajudicial- 5006230-53.2013.827.2729

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Requerido: IRANI PEREIRA CANDIDO e outros

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 558793884213

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) "Isto posto, homologo por sentença o acordo do evento 31 e de consequência determino a suspensão da execução até o final do acordo nos termos do artigo 922 do Código de Processo Civil. Aguarde o termo final do acordo, passados 10 (dez) dias sem manifestação, presumir-se-á seu cumprimento com arquivamento imediato dos autos, após cobrança das custas finais pela parte executada, conforme orientação da Corregedoria Geral de Justiça." No mais a sentença fica mantida na forma lançada. Intime. Palmas, 06 de maio de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

43- Ação: Busca e Apreensão- 5006252-82.2011.827.2729

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: IZABEL XAVIER DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 401324565311

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Pelo exposto, indefiro a inicial e declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem honorários. Eventuais custas a cargo da requerente. P.R.I. Após as formalidades legais archive-se. Palmas, 25 de maio de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

44- Ação: Busca e Apreensão- 5006559-70.2010.827.2729

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: MARIA FERNANDA LIMA DA PAIXÃO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 550314746715

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Diante o exposto, conheço do embargos, porque tempestivos, mas no mérito nego-lhes provimento. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA- Juiz de Direito".

45- Ação: Busca e Apreensão- 5012287-58.2011.827.2729

Requerente: ITAU UNIBANCO VEICULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: CELSO MARCON

Requerido: JOÃO LUIZ SOUSA ROCHA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 600801692114

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Pelo exposto, indefiro a inicial e declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem honorários. Eventuais custas a cargo da requerente. P.R.I. Após as formalidades legais archive-se. Palmas, 07 de junho de 2016. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA- Juiz de Direito".

46- Ação: Reintegração de Posse- 5013575-70.2013.827.2729

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: EDWARD PEREIRA DE SOUSA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 997361589113

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Sendo assim, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII do novo CPC. Sem custas nem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas - TO, 12 de julho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

47- Ação: Busca e Apreensão- 5017508-85.2012.827.2729

Requerente: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR

Requerido: R C M RODRIGUES - ME

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 195695596312

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Assim, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC. Custas finais se houverem, pela parte autora. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique. Registre e Intime. Palmas, 06 de junho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

48- Ação: Reintegração de Posse- 5022455-85.2012.827.2729

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: FABRÍCIO GOMES

Requerido: ROGERIO FERNANDES DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 109050827112

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para, em caráter definitivo, consolidar a propriedade plena e posse do bem objeto da lide em mãos da parte Autora. Condeno a parte Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que arbitro em R\$ 500,00 reais, valores que deverão ser abatidos quando da venda do bem pela parte Autora. P.R.I. Palmas, 05 de novembro de 2015. ZACARIAS LEONARDO- Juiz de Direito em substituição legal".

49- Ação: Busca e Apreensão- 5024152-44.2012.827.2729

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: JACKSON CAMPELO DOS REIS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 880913541412

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Pelo exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, III do Código de Processo Civil e, de consequência, condeno o exequente ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Palmas - TO, 15 de julho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

50- Ação: Busca e Apreensão- 5024871-26.2012.827.2729

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: JATIA AMORIM GARCIA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 994429247312

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Pelo exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, III do Código de Processo Civil e, de consequência, condeno o exequente ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito".

51- Ação: Busca e Apreensão - 0002706-31.2016.827.2729

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: NELSON PASCHOALOTTO

Requerido: MARINES DOS SANTOS SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 276654582316

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA "(...) Sendo assim, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, VIII do Código de Processo Civil. Revogo a decisão proferida no evento 4. Custas a cargo da parte autora, se houver. Sem honorários.

Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas - TO, 21 de julho de 2016. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito”.

52- Ação: Reintegração de Posse- 0014467-59.2016.827.2729

Requerente: BANCO ITAÚLEASING S/A

Advogado: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

Requerido: TEIXEIRA & PEREIRA LTDA-ME

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 755388592316

INTIMAÇÃO: “SENTENÇA (...) Pelo exposto, extingo o feito sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas se houver, pela parte autora. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito”.

53- Ação: Busca e Apreensão- 0014826-09.2016.827.2729

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA

Advogado: LEANDRO GARCIA

Requerido: LINDEVINO FERREIRA FILHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

Chave do Processo: 740118454216

INTIMAÇÃO: “SENTENÇA (...) Tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus feitos no mundo jurídico, homologo o acordo entabulado e declaro extinto o processo com resolução de mérito, com base no art. 487, III, b, do novo CPC. Cada parte arcará com os honorários de seus patronos conforme o entabulado. Dispensa-se o pagamento das custas remanescentes, se houver. Um vez que as partes transacionaram antes da sentença (artigo 90, § 3º do Código de Processo Civil). Revogo decisão proferida no evento 4. Defiro a suspensão dos autos até o termo final constante do acordo. Após, não havendo manifestação das partes, proceda-se à respectiva baixa dos autos. Publique, registre e intime. EDIMAR DE PAULA- Juiz de Direito”.

1ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

AUTOS Nº 5016441-51.2013.827.2729(Chave p/ consulta: 783802823313 (www.tjto.jus.br /eproc)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MARCOS HOLANDA DE OLIVEIRA

Tipificação: Artigo 121, § 2º, Inciso II (motivo fútil) e Inciso IV (última parte), combinado com o Artigo 14, Inciso II, ambos do Código Penal Brasileiro.

Advogado(s): LEANDRO BORBA FERREIRA, OAB/GO N.º 23.059

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos abaixo relacionados:

INTIMAÇÃO: Por todo o teor da decisão do evento 31, que designa audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de Novembro de 2016, às 16:00 horas, na sala de Audiência da 1º Vara Criminal, Palmas-TO, bem como para tomar conhecimento da Instrução Normativa nº 7/12, publicada no Diário da Justiça nº 2972, de 04 de outubro de 2012, que regulamenta o sistema processual e-Proc/TJTO, bem como de que as próximas intimações serão feitas somente via Sistema E-proc, devendo quaisquer manifestações/petições serem feitas apenas por este meio, notificando-os, ainda de acordo com a IN 7/12-TJTO, da obrigatoriedade de cadastro no referido sistema, o que pode ser feito por meio da OAB/TO ou com informações junto ao TJTO, telef.: (63) 3218-4388. Palmas, 15.08.2016. Daniele Tavares Alves, secretária TJ, mat. 353503.

Conselho da Justiça Militar

EDITAL

EDITAL nº. 003/2016 - PARA TORNAR PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA PARA ATUAR NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL MILITAR Nº 0010571-08.2016.827.2729 (CLEYTON ALEN REGO COSTA).

O Doutor José Ribamar Mendes Júnior, Juiz de Direito Presidente dos Conselhos da Justiça Militar do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos possam interessar, que no dia 23 de agosto do ano fluente, às 13:50 horas, na sala 68, 2º piso, na Auditoria da Justiça Militar, com sede no Prédio do Fórum Marquês São João da Palma na cidade de Palmas, TO, situado na avenida Theotônio Segurado, Paço Municipal, realizará o sorteio dos nomes dos Oficiais Superiores da Polícia Militar do Estado, que comporão o Conselho Especial de Justiça para atuar nos Autos de Ação Penal Militar 0010571-08.2016.827.2729, tendo como acusado CLEYTON ALEN REGO COSTA, com fulcro no artigo 399, alínea “a” e “b”, do CPPM c/c art. 35 incisos II da L.C nº 10, de 11 de janeiro de 1996. Sendo o presente para INTIMAR os Oficiais Superiores da Polícia Militar constantes da Relação encaminhada pela Seção de Administração e Movimentação de

Pessoal do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, através do Ofício nº. 138/2016-SAMP/DGP, de 11 de maio de 2016, que segue:

RELAÇÃO DOS OFICIAIS LOTADOS EM PALMAS, APTOS A CONCORREREM AO SORTEIO PARA ATUAREM NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL MILITAR Nº 0010571-08.2016.827.2729, TENDO COMO RÉU CLEYTON ALEN REGO COSTA

POSTO	RG	NOME	MAT.
TEN CEL QOPM	04.056/1	JÚLIO MANOEL DA SILVA NETO	741787
TEN CEL QOPM	04.147/1	WANDER ARAÚJO VIEIRA	943645
TEN CEL QOPM	04.060/1	SHERLOCK LUIS DE MESQUITA	951484
TEN CEL QOPM	04.105/1	SÓLIS ARAÚJO DE SOUZA	655044
MAJ QOPM	04.413/1	ABNER ALVES MARTINS	1023470
MAJ QOPM	01.463/1	RAIMUNDO NONATO DIAS DE SOUSA	512373
MAJ QOPM	04.674/1	LORENA AFONSO C. FERNANDES	1000209
MAJ QOPM	05.435/1	DERIVALDO DA COSTA TIRELO	162921
MAJ QOPM	04.693/1	CARLOS MAGNO GOMES DA COSTA	45461
MAJ QOPM	04.706/1	JOÃO LEYDE DE SOUZA NASCIMENTO	136624
MAJ QOPM	04.688/1	LOURDES CRISTINA C. RODRIGUES	53692
MAJ QOPM	04.691/1	MARCEL SALES CAMPELO	771949

Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital devidamente publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO no Cartório desta Justiça Especializada, no Fórum de Palmas-TO, aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis. Eu _____, Lariana de Souza Barros, Escrivã que digitei e subscrevi.

PALMEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2009.0010.6817-7/0

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Ana Maria Soares Pereira

Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO nº 4128-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimar as partes, conforme determina a CNCG - To na seção 6, item 2.6.22, XXXI. item 2.6.22, XXXI: dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instancia superior, intimando-as para requererem, em 15 dias, o que entenderem de direito. Pls.16/08/2016. Técnica Judiciária”.

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº: 5000007-89.2001.827.2734

RÉU: ODAIR BURANELLO

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos acima epigrafados FICA INTIMADO o réu, **ODAIR BURANELLO**, brasileiro, casado, madeireiro, portador da cédula de Identidade R.G. Nº 5.598.239-SSP/SP, FILHO DE Eloy Buranello e Conceição Castilho Buranello, nascido aos 22/12/1952, natural de Enápolis-SP, residente e domiciliado na Rua Café, 36, centro, Rubiataba-GO. **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para que tome conhecimento da Setença prolatada no **evento 01**, cuja parte final a seguir transcrita. Isto posto, verifico que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva do Estado da pena em concreto nos termos do Art. 110 c/c Art. 109, inciso V, ambos do Código Penal. Motivo pela qual extingo a punibilidade de ODAIR BURANELLO. Cumpridas todas as diligências, archive-se com as cautelas de estilos. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 10 de julho de 2013. Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 21 de janeiro de 2016. (ass) Dra. CIBELE MARIA BELLEZIA Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. . Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 12 de Agosto de 2016. Eu, Rosirene Vilagelim Beleza. Técnica judiciária lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIASAÇÃO PENAL Nº: **5000094-64.2009.827.2734**RÉU: **VILMAR VIEIRA DA SILVA**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos acima epigrafados FICA INTIMADO o réu, **VILMAR VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Uruaçu-GO., nascimento aos 08/08/1965, filho de Francisco Fonseca da Silva e de Dinorá Vieira da Silva, residente e domiciliada a rua 05 nº 330, Centro, Jaú do Tocantins/TO. **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para que tome conhecimento da Sentença prolatada no **evento 01**, cuja parte final a seguir transcrita. Isto posto, por ser questão de ordem pública reconheço de ofício que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva do Estado da pena em concreto nos termos do Art. 109, incisos V e VI (redação anterior a nova Lei 12.234/2010), do Código Penal. Motivo pelo qual extingo a punibilidade de **VILMAR VEIRA DA SILVA** com fundamento no Art. 107, inc. IV do Código Penal quanto aos crimes dos Arts. 139 e 147 ambos do CP. Considerando que o réu foi citado e intimado para responder a acusação conforme certidão de fls. 44, determino a citação e intimação do mesmo via edital com prazo de 15 dias, para responder a acusação do crime tipificado no Art. 129,§ 9º, do CP, por escrito no prazo de 10 dias, nos termos do Art. 396 do CPP. Caso o réu não responda a acusação no prazo legal, façam os autos conclusos para determinar a suspensão do processo e do curso prescricional, de acordo com o Art. 366 do CPP. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 04 de julho de 2013. Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. . Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 12 de Agosto de 2016. Eu, Rosirene Vilagelim Beleza. Técnica judiciária lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIASAÇÃO PENAL Nº: **5000142-52.2011.827.2734**RÉU: **JOSÉ RAIMUNDO BRITO SERQUEIRA**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos acima epigrafados FICA INTIMADO o réu, **JOSÉ RAIMUNDO BRITO SERQUEIRA**, brasileiro, casado, lavrador, residente na Fazenda P.A. Beira do Rio, lote 44, Jaú do Tocantins. **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para que tome conhecimento da Decisão prolatada no **evento 01**, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos. Conforme certidão de fl. 34 determino a citação e intimação do réu via edital com prazo de 15 dias, para responder a acusação por escrito no prazo de 10 dias, nos termos do Art. 396 do CPP. Caso o réu não responda a acusação no prazo legal, façam os autos conclusos para determinar a suspensão do processo e do curso prescricional, de acordo com o Art. 366 do CPP. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 04 de Agosto de 2014. Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. . Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 12 de Agosto de 2016. Eu, Rosirene Vilagelim Beleza. Técnica judiciária lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIASAÇÃO PENAL Nº: **5000026-22.2006.827.2734**RÉU: **JOSÉ WILKER DE SOUZA e JOSEMAR DIAS FERNANDES**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos acima epigrafados FICA INTIMADO o réu, **JOSÉ WILKER DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, filho de José Antônio de Souza e Maria Cláudia de Souza, portador do RG. 144.761 SSP-TO, residente na Rua Perimental, nº 137, Centro Jaú do Tocantins e **JOSEMAR DIAS FERNANDES**, brasileiro, masiado, lavrador, filho de Moacir Pereira Fernandes e Maria Dias Fernandes, portador do RG Nº 178.788 SSP-TO, residente na Fazenda Buriti Alegre, Jaú do Tocantins. **AMBOS ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para que tome conhecimento da Sentença prolatada no **evento 01**, cuja parte final a seguir transcrita. Isto posto, verifico que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva do Estado da pena em concreto nos termos do Art. 110 c/c Art. 109, inciso V e VI, ambos do Código Penal. Motivo pela qual extingo a punibilidade de **JOSÉ WILKER DE SOUZA e JOSEMAR DIAS FERNANDES**. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 01 de março de 2013. Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito. Peixe/TO,. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. . Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 12 de Agosto de 2016. Eu, Rosirene Vilagelim Beleza. Técnica judiciária lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA – Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIASAÇÃO PENAL Nº: **2010.0009.6309-5**RÉU: **MAURÍLIO PINTO DE CERQUEIRA**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA DECISÃO o acusado **MAURÍLIO PINTO DE CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, lavrador,

nascido aos 21/09/1961, natural de Peixe-TO. filho de Abel Pinto de Cerqueira e Ana José de Castro, portador do RG nº. 127.951 SSP/TO., e CPF nº 534.712.021-53, residente e domiciliado na Fazenda Pindobera, a dez quilometro da Vila São Miguel, neste Município de Peixe-TO. Atualmente em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da Audiência. Vistos Relato, O Representante do Ministério Público denunciou **MAURÍLIO PINTO DE CERQUEIRA** pela pratica de infração penal prevista no artigo 129, § 9º e 147, ambos do Código Penal Brasileiro, sob os auspícios da Lei nº 11.340/2006. A denuncia foi recebida em 15 de outubro de 2010 (fls.25) Termo de audiência preliminar e suspensão condicional do processo conforme Lei nº 9.099/1995 (fls.42). O Ministério Público ofereceu proposta de suspensão condicional do processo pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, bem como pagamento de multa consistente no valor de ½ (meio) salário mínimo em três parcelas (fls.42) Termo de cumprimento de pena (fls.63) (conforme art.89 da Lei nº 9.099/1995). O Ministério Público manifestou-se pela homologação de acordo e decretação da extinção da punibilidade em relação ao autor (fls.68) Vieram os autos conclusos. Decido. Conforme provado o autor do fato acima cumpriu com as condições de suspensão condicional do processo aceita por eles na audiência admonitória. O § 4º do Artigo 89 da Lei 9.099/95 prescreve que. "A suspensão poderá ser revogada se o acusado vier a ser processo, no curso do prazo, por contravenção, ou descumprir qualquer outra condição imposta. E o § 5º do mesmo artigo prescreve: Expirado o prazo sem revogação, o Juiz declarará extinta a punibilidade. Estando provado que não houve revogação da suspensão do processo dentro do prazo de dois anos e o réu cumpriu as condições impostas, forçosos declarar a extinção da punibilidade. Assim, julgo extinta a punibilidade de MAURILIO PINTO DE CERQUEIRA nos termos do artigo 89 §4º e 5º da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO., 05 de fevereiro de 2015. CIBELE MARIA BELLEZZIA Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. . Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 20 de julho de 2016. Eu, Rosirene Vilagem Beleza. Técnica judiciária lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA – Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº: 5001122-28.2013.827.2734

RÉU: ALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO o acusado **ALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, caminhoneiro, Natural de São Valério da Natividade-TO, nascido aos 04/02/1977, filho de Natalina Pereira dos Santos, RG nº 423.219 SSP-TO, CPF nº 891.499.801-06, podendo ser encontrada na Av. Mato Grosso, nº 420, Centro, São Valério da Natividade-TO, fone: 63 9294- 6888, atualmente em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da audiência do evento 05, Vistos. Vistos; Do Recebimento da Denúncia a pena no tocante ao crime do artigo 129, § 9º do Código Penal com auspício na Lei Maria da Penha Recebo a denúncia em desfavor de ALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS presentes os requisitos legais. Cite-se o réu e o intime para responder às acusações, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP alterado pela lei 11.719/2008. Observação: As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu. Caso necessário expeça-se carta precatória para a Comarca do endereço do réu, ou cite-se via edital, prazo de 15 (quinze) dias, se o réu estiver em local incerto e não sabido. Em caso do réu ser citado pessoalmente, não constituir defensor e não responder a acusação no prazo legal fica desde já nomeado a DEFENSORIA PÚBLICA em exercício desta Comarca para apresentar a defesa das rés no prazo de 10 (dez) dias, concedendo-lhe vistas dos autos (§ 2º do artigo 396-A CPP, modificado pela lei 11.719/2008). Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Da Prescrição no Tocante ao crime do artigo 147 do Código Penal O Ministério Público do Estado do Tocantins Denunciou ALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS pelo artigo 147e artigo 129, § 9º, ambos do Código Penal, sob os auspícios da Lei Maria da Penha/2006. Analisando a presente denúncia verifico que em relação ao crime de ameaça se encontra prescrito, tendo em vista que a pena do referido artigo é "detenção, um a seis anos, ou multa". Os fatos aconteceram em no dia 24 de março de 2013. Segundo prescreve o artigo 109 e VI do Código Penal, " a prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do artigo 110 deste Código, regula-se pelo Maximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando -se: (...) em 3 (três) anos, se o Maximo da pena é inferior a 1 (um) ano. Contudo de 24 de março de 2013 até a presente data já transcorreu mais de três anos, ocorrendo à prescrição em relação ao crime de ameaça. Assim, tratando-se de matéria de ordem pública, podendo, inclusive, ser analisada e acolhida de ofício, tenho que a prescrição ocorreu. POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado quanto ao delito do artigo 147 do Código Penal, e declaro extinta punibilidade em favor de ALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, caminhoneiro, Natural de São Valério da Natividade-TO, nascido aos 04/02/1977, filho de Natalina Pereira dos Santos, RG nº 423.219 SSP-TO, CPF nº 891.499.801-06, podendo ser encontrada na Av. Mato Grosso, nº 420, Centro, São Valério da Natividade-TO, fone: 63 9294- 6888, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. VI, ambos do Código Penal. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 01 de agosto de 2016 CIBELE MARIA BELLEZZIA Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. . Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 20 de julho de 2016. Eu, Rosirene Vilagem Beleza. Técnica judiciária lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIASAÇÃO PENAL Nº: **5000131-23.2011.827.2734**RÉU: **FERNADO PIRES DE BULHÕES**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos acima epigrafados FICA INTIMADO o réu, **FERNANDO PIRES DE BULHÕES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 20/07/1983, natural de Gurupi-TO, filho de José Maria Francisco Bulhões e Rita Maria Pires de Bulhões, RG nº 4361105 DGPC-GO., CPF 006.326.871-00, residente na Fazenda Brejo Alto, Município de Peixe-TO. **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para que tome conhecimento da Decisão prolatada no **evento 01**, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos. Conforme certidão de fl. 45 o réu encontra-se em local incerto e não sabido, desta forma prejudicada fica sua citação e intimação pessoal. Determino seja dado baixa nos autos no Juizado Criminal e redistribuído para a Vara Criminal, uma vez que, no Juizado Criminal não há citação por edital. Assim, recebo a denuncia em desfavor de **FERNANDO PIRES DE BULHÕES**, uma vez que, presente os requisitos legais. DETERMINO a citação e intimação do réu via edital com prazo de 15 dias, para responder a acusação por escrito no prazo de 10 dias, nos termos do Art. 396 do CPP. Observação: as testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu. Defiro o requerimento pelo Ministério Público às fls. 37. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 04 de Agosto de 2014. Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. . Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 12 de Agosto de 2016. Eu, Rosirene Vilagelim Beleza. Técnica judiciária lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIASAÇÃO PENAL Nº: **5000026-22.2006.827.2734**RÉU: **JOSÉ WILKER DE SOUZA e JOSEMAR DIAS FERNANDES**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos acima epigrafados FICA INTIMADO o réu, **JOSÉ WILKER DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, filho de José Antônio de Souza e Maria Cláudia de Souza, portador do RG. 144.761 SSP-TO, residente na Rua Perimental, nº 137, Centro Jaú do Tocantins e **JOSEMAR DIAS FERNANDES**, brasileiro, masiado, lavrador, filho de Moacir Pereira Fernandes e Maria Dias Fernandes, portador do RG Nº 178.788 SSP-TO, residente na Fazenda Buriti Alegre, Jaú do Tocantins. **AMBOS ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para que tome conhecimento da Sentença prolatada no **evento 01**, cuja parte final a seguir transcrita. Isto posto, verifico que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva do Estado da pena em concreto nos termos do Art. 110 c/c Art. 109, inciso V e VI, ambos do Código Penal. Motivo pela qual extingo a punibilidade de **JOSÉ WILKER DE SOUZA e JOSEMAR DIAS FERNANDES**. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 01 de março de 2013. Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito. Peixe/TO,. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. . Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 12 de Agosto de 2016. Eu, Rosirene Vilagelim Beleza. Técnica judiciária lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIASAÇÃO PENAL Nº: **5000007-89.2001.827.2734**RÉU: **ODAIR BURANELLO**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos acima epigrafados FICA INTIMADO o réu, **ODAIR BURANELLO**, brasileiro, casado, madeireiro, portador da cédula de Identidade R.G. Nº 5.598.239-SSP/SP, FILHO DE Eloy Buranello e Conceição Castilho Buranello, nascido aos 22/12/1952, natural de Enápolis-SP, residente e domiciliado na Rua Café, 36, centro, Rubiataba-GO. **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para que tome conhecimento da Setença prolatada no **evento 01**, cuja parte final a seguir transcrita. Isto posto, verifico que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva do Estado da pena em concreto nos termos do Art. 110 c/c Art. 109, inciso V, ambos do Código Penal. Motivo pela qual extingo a punibilidade de ODAIR BURANELLO. Cumpridas todas as diligências, archive-se com as cautelas de estilos. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 10 de julho de 2013. Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 21 de janeiro de 2016. (ass) Dra. CIBELE MARIA BELLEZIA Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. . Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 12 de Agosto de 2016. Eu, Rosirene Vilagelim Beleza. Técnica judiciária lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA – Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E DECISÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIASAÇÃO PENAL Nº: **0000780-97.2016.827.2734**RÉU: **EDMILSON FRANCISCO LEITE**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA DECISÃO o acusado **EDMILSON FRANCISCO LEITE**, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, natural de Brasília-DF, filho de Tomaz Francisco Leite e Maria Alice Leite, Natural de Formosa -GO, nascido aos 13/06/1982, portador do RG nº 442.9167 SSP/GO, inscrito no CPF sob o número 953.564.441-68, residente na Fazenda Água quente, Zona Rural, Município de Jaú do Tocantins. Atualmente em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica CITADO, cuja denúncia segue em anexo (EVENTO 01 e 04), para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. (artigo 396 do Código de Processo Penal. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 15 de julho de 2016 CIBELE MARIA BELLEZIA Juíza de Direito. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 de Agosto de 2016. Eu, Rosirene Vilagelim Beleza. Técnica judiciária lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA – Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E DECISÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº: **5000063-10.2010.827.2734**

RÉU: **MAURICIO DE MOURA JUNIOR e LUCIANO A. VIEIRA DE OLIVEIRA**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA DECISÃO os acusados **MAURICIO DE MOURA JUNIOR**, brasileiro, viúvo, RG. 756806 SSP-GO, natural de Goiânia, filho de Mauricio Mora e Helena de Melo Moura residente na Fazenda Ouro Verde, Município de São Valério-TO., e **LUCIANO A. VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG: 2296704 SSP/GO., natural de Goiânia, filho de Antônio Pereira de Oliveira e Laudelina Vieira de Oliveira, residente na Avenida D. Jercina Borges Teixeira, QD. 02, LT. 2, Município Jandaia-GO., atualmente ambos em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital citem-se os réus e os intimem para responder as acusações, no prazo de 10 (dez) dias, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído, nos autos de Ação Penal Nº **5000063-10.2010.827.2734** nos termos do artigo 366 do CPP alterado pela lei 11.719/2008. Na resposta os réus deverão manifestar seu interesse em receber a proposta de suspensão condicional do processo, caso, atendam os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95. O crime é de médio potencial ofensivo, cuja pena, permite o Ministério Público oferecer a suspensão condicional do processo. Deverá juntar aos autos certidões de antecedentes criminais de suas respectivas Comarcas dos últimos cinco anos. Tudo de conformidade com o despacho do evento 01. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 04 de junho de 2010. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO. Dra. CIBELE MARIA BELLEZIA Juíza de Direito. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 de Agosto de 2016. Eu, Rosirene Vilagelim Beleza. Técnica judiciária lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº: **0000407-37.2014.827.2734**

RÉU: **CLEITIVON BISPO DA COSTA**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza De Direito E Diretora Desta Comarca De Peixe-TO, Estado Do Tocantins, Na Forma Da Lei, Etc. FAZ SABER A Todos Os Que O Presente Edital Com O Prazo De 15 Dias Virem, Ou Dele Tiverem Conhecimento, Que Nos Autos Acima Epigrafados FICA INTIMADO DA DESPACHO Do Acusado **CLEITIVON BISPO DA COSTA**, Brasileiro, Convivente Em União Estável, Vaqueiro, Filho De Valdimiro Bispo Bardoso E Elvira Costa Silva, Portador Do RG Nº. 1.122.386, SSP/TO, Nascido Aos 09/08/1988 Residente Na Avenida Tocantins, Centro, São Valério Da Natividade-TO., **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, Para Que Tome Conhecimento Do Despacho Prolatado **No Evento 43**, Cuja Parte Final A Seguir Transcrita. Diante Disso, Nessa Fase Deve Prevaler O Princípio In Dúbio Pro Societate, Devendo Ser Submetido O Réu Ao Tribunal Do Júri, Por Ser Ele O Órgão Competente Para Analisar O Mérito Da Causa. TJDFT-047526) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PRONÚNCIA. TENTATIVA DE HOMICÍDIO. FACADA NO ABDÔMEN DA VÍTIMA. DESCLASSIFICAÇÃO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DO ANIMUS NECANDI. NÃO ACOLHIMENTO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO . 1. Existindo Prova Da Materialidade E Indícios Suficientes De Autoria Do Réu Na Prática Do Crime De Homicídio, Compete O Julgamento Ao Conselho De Sentença. Com Efeito, A Decisão De Pronúncia Deve Revelar Um Juízo De Probabilidade, E Não De Certeza, De Modo Que O Juiz Deve Se Orientar Pelo Princípio In Dubio Pro Societate, Remetendo A Questão Ao Tribunal Do Júri. 2. Não Havendo Prova Inequivoca De Que O Réu Agiu Sem Animus Necandi, Ao Desferir O Golpe De Faca Contra A Vítima, Não Há Como Operar, Na Fase De Pronúncia, A Desclassificação Para Crime Diverso Da Competência Do Júri. 3. Recurso Conhecido E Não Provido Para Manter A Decisão Que Pronunciou O Réu Nas Sanções Do Artigo 121, Caput, C/C O Artigo 14, Inciso II, Ambos Do Código Penal, Para Que Seja Submetido A Julgamento Perante O Tribunal Do Júri Da Circunscrição Judiciária De Ceilândia-DF. (Processo Nº 1999.03.1.001579-5 (533072), 2ª Turma Criminal Do TJDFT, Rel. Roberval Casemiro Belinati. Unânime, Dje 12.09.2011). Documento Assinado Eletronicamente Por CIBELE MARIA BELLEZIA , Matrícula 174936. Para Confirmar A Validade Deste Documento, Acesse:

https://Eproc1.Tjto.Jus.Br/Eprocv2_Prod_1grau/Externo_Controlador.Php?Acao=Valida_Documento_Consultar E Digite O Código Verificador 140c13d491 TJDFT-047525) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO CONTRA SENTENÇA DE PRONÚNCIA. TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. MATERIALIDADE COMPROVADA. INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. DEPOIMENTOS DE TESTEMUNHAS E DE POLICIAIS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Existindo Prova Da Materialidade E Indícios Suficientes De Autoria Do Réu Na Prática Do Crime De Tentativa De Homicídio, Compete O Julgamento Ao Conselho De Sentença. Com Efeito, A Decisão De Pronúncia Deve Revelar Um Juízo De Probabilidade, E Não De Certeza, De Modo Que O Juiz Deve Se Orientar Pelo Princípio In Dubio Pro Societate, Remetendo A Questão Ao Tribunal Do Júri. 2. Na Espécie, Embora O Recorrente Negue Os Fatos Que Lhe São Imputados, Há Indícios A Apontar Ser O Réu O Autor Do Crime De Tentativa De Homicídio, Inclusive Com Relato De Que Teria Comprado Combustível, Momentos Antes De Atear Fogo Na Vítima. 3. Recurso Conhecido E Não Provido Para Manter A Decisão Que Pronunciou O Réu Como Incurso Nas Penas Do Artigo 121, § 2º, Incisos I, III E IV, C/C O Artigo 14, Inciso II, Do Código Penal, Para Que Seja Submetido A Julgamento Perante A Vara Do Tribunal Do Júri Da Circunscrição Judiciária De Taguatinga-DF. (Processo Nº 2007.07.1.021227-6 (533088), 2ª Turma Criminal Do TJDFT, Rel. Roberval Casemiro Belinati. Unânime, Dje 12.09.2011). TJDFT-045060) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO CONTRA DECISÃO DE PRONÚNCIA. HOMICÍDIO TENTADO. RÉU QUE, EM VIRTUDE DE DESAVENÇAS ANTERIORES, DESFERIU UMA FACADA NA VÍTIMA. RECURSO DA DEFESA. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. ALEGAÇÃO DE LEGÍTIMA DEFESA. INVIABILIDADE. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO . 1. Existindo Prova Da Materialidade E Indícios Suficientes De Autoria Do Réu Na Prática Do Crime De Homicídio Tentado, Compete O Julgamento Ao Conselho De Sentença. Com Efeito, A Decisão De Pronúncia Deve Revelar Um Juízo De Probabilidade, E Não De Certeza, De Modo Que O Juiz Deve Se Orientar Pelo Princípio In Dubio Pro Societate, Remetendo A Questão Ao Tribunal Do Júri. 2. A Pronúncia Do Recorrente Pelo Crime De Tentativa De Homicídio Deve Ser Mantida, Uma Vez Que A Desclassificação Somente Seria Possível Se Houvesse Certeza De Que Não Houve Crime Doloso Contra A Vida, O Que Não É A Hipótese Dos Autos. 3. Recurso Conhecido E Não Provido Para Manter A Sentença Que Pronunciou O Recorrente No Artigo 121, Caput, C/C O Artigo 14, Inciso II, Ambos Do Código Penal, A Fim De Ser Submetido A Julgamento Perante O Tribunal Do Júri Da Circunscrição Judiciária De Planaltina-DF. (Processo Nº 2003.05.1.010096-5 (511407), 2ª Turma Criminal Do TJDFT, Rel. Roberval Casemiro Belinati. Unânime, Dje 17.06.2011). Pelo Expendido, JULGO PROCEDENTE A Denúncia, Para Com Fundamento No Art. 413 Do Código De Processo Penal PRONUNCIAR CLEITIVON BISPO DA COSTA, Já Qualificado, Por Infração Ao Art. 121, Caput, C/C Art. 14, Inc. II, Ambos Do Código Penal, Para Que Se Submeta A Julgamento Ao Tribunal Do Júri. Publique-Se. Registre-Se. Intimem-Se. Peixe/TO, 17 De Setembro De 2015 Cibebe Maria Bellezzia Juíza De Direito. Para Conhecimento De Todo O Presente Edital, cujo 2º Via Fica Afixada No Local De Costume E Circulado No Diário Da Justiça. Dado E Passado Nesta Cidade De Peixe, Estado Do Tocantins, Aos 03 De Agosto De 2016 Eu, Rosirene Vilagelim Beleza. Técnica Judiciária Lavrei O Presente, O Digitei E Subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA – Juíza De Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº: **0000496-89.2016.827.2734**

RÉU: **CLEIDION RODRIGUES DA SILVA**

A Doutora Cibebe Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos acima epigrafados FICA INTIMADO DA DESPACHO do acusado **CLEIDION RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, motorista, residente no Conjunto Habitacional Nonato Lacerda, casa 03, Setor Aeroporto Municipio de Peixe-TO., **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para que tome conhecimento do Despacho prolatado **no evento 18**, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos. Considerando que o Sr. Oficial de Justiça certificou que não intimou o Representado da Medida Protetivas, vez que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido, evento 11.,Nessa senda, Vistos.Analisando a cota da Defensoria Pública, verifica-se que razão assiste a Nobre Defensora, uma vez que, a decisão do evento 4 não deixa dúvida, quando no **quinto parágrafo** "... Em caso do réu ser citado pessoalmente, não constituir defensor e não responder a acusação no prazo legal fica desde já nomeado a DEFENSORIA PÚBLICA em exercício desta Comarca para apresentar a defesa das rés no prazo de 10 (dez) dias, concedendo-lhe vistas dos autos (§ 2º do artigo 396-A CPP, modificado pela lei 11.719/2008"...De acordo o **parágrafos quinto** dos autos, devem der feita carga dos autos a Nobre Defensoria Pública, se o acusado foi citado pessoalmente e não tomou as providencias ali elencado. Ocorre que, a certidão do Senhor Oficial de Justiça no evento 10, é claro, em afirmar que deixou de citar o acusado por segundo informação se encontrar em lugar incerto e não sabido. Assim determino a escritania que proceda ao cumprimento do **quarto parágrafo** da decisão do evento 4.Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se.Peixe-TO, 21 de julho de 2016. Cibebe Maria Bellezzia Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 de Agosto de 2016 Eu, Rosirene Vilagelim Beleza. Técnica judiciária lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA – Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO –PRAZO DE (30) DIAS O Doutor ADHEMAR CHUFALO FILHO, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 0002901.60.2010.827.2737, Chave: 3449165225614, requerida pela CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO TOCANTINS em face de ROGER DE SIQUEIRA SOUZA E OUTROS, valor da causa R\$: 4,857,98, Por este meio CITAR o executado CENTRAL HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 02.604.006/0001-01, e/ ou co-responsáveis RAIMUNDO ALVES DE SOUZA. CPF Nº 233.262.201-20 e ROGER DE SIQUEIRA SOUZA. CPF N 010.208.721-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da presente ação acima citada e querendo no prazo de cinco dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Advertência: 1. O não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; 2. Avaliação: dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; 3. O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins. 10 de agosto de 2016. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. MM. Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE CITAÇÃO –PRAZO DE (30) DIAS O Doutor ADHEMAR CHUFALO FILHO, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 5000938.68.2010.827.2737, Chave: 838707532015, requerida pela INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS -IBAMA em face de FRIGORIFICO IDEAL LTDA-ME, valor da causa R\$: 0,00. Por este meio CITAR o executado FRIGORIFICO IDEAL LTDA-ME. CPF: 36.989.475/0001-18, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da presente ação acima citada e querendo no prazo de cinco dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Advertência: 1. O não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; 2. Avaliação: dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; 3. O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins. 10 de agosto de 2016. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. MM. Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO –PRAZO DE (30) DIAS O Doutor ADHEMAR CHUFALO FILHO, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 5000644.50.2009.827.2737, Chave: 328102483315, requerida pela UNIÃO-FAZENDA NACIONAL em face de SUPERMERCADO POTIGUA DE SECOS E MOLHADOS LTDA-ME, valor da causa R\$: 0.00, Por este meio CITAR o executado SUPERMERCADO POTIGUA DE SECOS E MOLHADOS LTDA-ME. CNPJ: 03819240/0001-00, e seu representante legal na pessoa de WAGNER FERREIRA DE LIMA, brasileiro, nascido aos 22.09.1967, filho de Maria Augusta de Lima. CPF nº 416.142.671-20,, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da presente ação acima citada e querendo no prazo de cinco dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Advertência: 1. O não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; 2. Avaliação: dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; 3. O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins. 10 de agosto de 2016. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. MM. Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE CITAÇÃO –PRAZO DE (30) DIAS O Doutor ADHEMAR CHUFALO FILHO, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 5000912.70.2010.827.2737, Chave: 623663699615, requerida pela INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENÓVAVEIS-IBAMA em face de EGIDIO EVANGELISTA DOS SANTOS, valor da causa R\$: 0.00, Por este meio CITAR o executado EGIDIO EVANGELISTA DOS SANTOS. CPF: 276.585.621-49, atualmente em lugar incerto e

não sabido, para tomar ciência da presente ação acima citada e querendo no prazo de cinco dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Advertência: 1. O não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; 2. Avaliação: dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; 3. O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins. 10 de agosto de 2016. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. MM. Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE (30) DIAS O Doutor ADHEMAR CHUFALO FILHO, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 0002901.60.2010.827.2737, Chave: 3449165225614, requerida pela CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO TOCANTINS em face de ROGER DE SIQUEIRA SOUZA E OUTROS, valor da causa R\$: 4,857,98, Por este meio CITAR o executado CENTRAL HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 02.604.006/0001-01, e/ ou co-responsáveis RAIMUNDO ALVES DE SOUZA. CPF Nº 233.262.201-20 e ROGER DE SIQUEIRA SOUZA. CPF N 010.208.721-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da presente ação acima citada e querendo no prazo de cinco dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Advertência: 1. O não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; 2. Avaliação: dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; 3. O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins. 10 de agosto de 2016. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. MM. Juiz de Direito em substituição.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, **Autos de Ação Penal Nº 5000022-27.2007.827.2741**, tendo como réu: **DOMINGOS JOAQUIM DOS SANTOS**, brasileiro, amasiado, lavrador, nascido aos 05/02/1940, natural de Tocantinópolis-TO, filho de Augusto Lopes Ribeiro e Aristéia Feitosa Rocha, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO** do inteiro teor do dispositivo da sentença no evento 85 a seguir transcrito: Ante o exposto, **Declaro Extinta a Punibilidade** do acusado **DOMINGOS JOAQUIM DOS SANTOS**, devidamente qualificado in folio, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV, artigo 109, inciso IV, e artigo 115, caput, todos do CPB combinado com artigo 61 do Código de Ritos. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se as devidas baixas na distribuição. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, ao 17 (dezesete) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (17/08/2016), lavrei o presente termo.

Marinalva de Sousa
Escrivã Judicial Respondendo

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Apostila

APOSTILA, de 17 de agosto de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento do magistrado José Carlos Tajra Reis Júnior, bem como o despacho contido no processo SEI nº 16.0.000017808-3,

RESOLVE

Lotar o servidor Marcus Martins dos Santos de Sá, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeado pelo Decreto Judiciário nº 9, de 10 de janeiro de 2013, na Comarca de Axixá do Tocantins, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

APOSTILA, de 17 de agosto de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento do magistrado José Roberto Ferreira Ribeiro, bem como o despacho contido no processo SEI nº 16.0.000017808-3,

RESOLVE

Lotar a servidora Bárbara Verônica Martins Bezerra da Silva, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 82, de 6 de março de 2014, no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decisão

PROCESSO SEI Nº 16.0.000014175-9

INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PROFESSOR - I ENCONTRO DOS CEJUSC'S - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECISÃO nº 3178, de 16 de agosto de 2016

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, contratação da professora **Me. Juliana Loss de Andrade**, para ministrar curso destinado aos magistrados, coordenadores dos Cejuscs e os conciliadores lotados nos referidos centros, no **I Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs)**, que se realizará no dia 26 de agosto de 2016, com carga horária total de 04 (quatro) horas/aula, sendo que os motivos da contratação do serviço encontram-se justificados no evento 1051168.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 956/2016 da CONTI/DIVACOR (evento 1070344), no Parecer nº 977/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1075977), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1067046), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral Substituto, por meio do Despacho nº 36355, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 1053893), visando à contratação em comento, pelo valor total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, conforme proposta sob o evento 1051242, salientando que a Nota de Empenho e o Projeto Básico substituirão o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho a professora em referência e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PROCESSO : 16.0.000003550-9

INTERESSADA: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA DIRETORIA GERAL

ASSUNTO : PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO DE TREINAMENTO**DECISÃO nº 3196, de 16 de agosto de 2016**

Tratam os autos sobre solicitação do servidor **ÉCIO MARQUES DA SILVA** para participar do curso "**Orçamento Público**", a ser realizado no período de 22 a 25 de agosto de 2016, na cidade de Recife/PE, pela empresa Consultre - Consultoria e Treinamento Ltda, conforme *folder* coligido ao evento 0914044.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Controladoria Interna (evento 1075916) e Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1077161) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 1073258), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada por meio do Despacho 39233/2016, exarado pelo Senhor Diretor-Geral Substituto, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 1077178), para a contratação da empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36.003.671/0001-53, com vistas à inscrição do servidor postulante no curso em referência, pelo valor de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), conforme prospecto coligido ao evento 0914044, oportunidade em que **AUTORIZO** o empenho respectivo.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à empresa Consultre - Consultoria e Treinamento Ltda e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria**PORTARIA Nº 3132, de 12 de agosto de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20 e 21 DA LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000017720-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que, nas datas assinaladas, tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de agosto de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 3.132, de 12 de agosto de 2016)

Matr.	Nome	Cargo	De		Para		Progressão a partir de
			Class e	Padrão	Class e	Padrão	
257832	ANA PAULA RIBEIRO DE ARAUJO	Escrivã Judicial	B	9	B	10	19/07/2016
157641	ANTONIO ARAUJO COSTA FILHO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	08/07/2016
173841	GLEUCIVANE FERREIRA DA SILVA	Técnica Judiciária de 2ª Inst.	C	14	C	15	15/07/2016

42567	JOSÉ ATILA DE SOUSA PÓVOA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	19/07/2016
201674	JOSE ZITO PEREIRA JUNIOR	Analista Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	09/07/2016
199521	JULIENE LEMES PEDREIRA MAYA	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	C	13	C	14	28/07/2016
274931	LIDIANNY CRISTINA VIEIRA SANTOS	Oficial de Justiça Avaliadora 1ª Inst.	B	8	B	9	06/07/2016
275046	LORENA SOUSA BORGES	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	B	8	B	9	17/07/2016
244845	MARCELA SANTA CRUZ MELO	Técnica Judiciária de 2ª Inst.	B	8	B	9	27/07/2016
258339	ROMEU OLIVEIRA REIS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	9	B	10	26/07/2016
212373	ROMILSON ALMEIDA MARTINS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	12	C	13	02/07/2016
124662	VERA LUCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	Escrivã Judicial	C	12	C	13	10/07/2016
352598	WAINER DE MATOS	Contador/Distribuidor	A	4	A	5	01/07/2016

PORTARIA Nº 3133, de 12 de agosto de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20 e 21 DA LEI Nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000017720-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida promoção funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que, nas datas assinaladas, tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de agosto de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **RONALDO EURÍPEDES**
Presidente

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 3.133, de 12 de agosto de 2016)

Matr.	Nome	Cargo	De		Para		Promoção a partir de
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
177241	ALEANE DE PAULA CARVALHO	Oficial de Justiça Avaliadora 1ª Inst.	B	10	C	11	01/07/2016
209944	CLOVIS DE OLIVEIRA ROSA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	10	C	11	01/07/2016
244061	DAIANY CRISTINA G. FERREIRA	Técnica Judiciária de 2ª Inst.	B	10	C	11	08/07/2016
200383	EDNALDO GALVAO DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	28/07/2016
244551	JEANNE DE SOUSA ARAUJO	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	B	10	C	11	02/07/2016
244747	MARCELA BATISTA BOTELHO	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	B	10	C	11	05/07/2016
177535	MARCIA REGIA F. DE ARAUJO	Escrivã Judicial	B	10	C	11	01/07/2016
177633	MARCOS AURELIO GLORIA AZEVEDO	Oficial de Justiça/Avaliador 1ª Inst.	B	10	C	11	01/07/2016
245058	MARIA APARECIDA MARTINS BARROS	Auxiliar Judiciária de 1ª Inst.	B	10	C	11	21/07/2016
244649	MARILENE RODRIGUES MARINHO	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	B	10	C	11	05/07/2016
244453	PAULINE SABARA SOUZA	Técnica Judiciária de 2ª Inst.	B	10	C	11	12/07/2016

PORTARIA Nº 3180, de 16 de agosto de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 5032/2015, de 14/12/2015, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000016739-1,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Carlos Roberto de Sousa Dutra, relativas à 2ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 12 de setembro e 11 de outubro de 2016, para serem usufruídas no período de 6 de outubro a 4 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 3205, de 17 de agosto de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1873, de 18 de maio de 2016, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000004533-4,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias da juíza Milene de Carvalho Henrique, relativas à 2ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 29 de agosto e 27 de setembro de 2016, para serem gozadas no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Termo de Homologação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 61, de 16 de agosto de 2016**

PROCESSO SEI: 15.0.000005087-0

INTERESSADA: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ASSUNTO : SERVIÇOS EM FORROS E PAREDES DE GESSO ACARTONADO

Versam os autos sobre procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, manutenção, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias de gesso acartonado com emassamento, pintura acrílica e outros serviços de criação e desmembramento de salas do Poder Judiciário, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/02, Decretos Federais 3.555/2000 e 8.538/2015, Decreto Judiciário 136/2014, Portaria 674/2012, IN 1/2015, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim as manifestações da Controladoria Interna (evento 1075809) e da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1076912), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral Substituto (evento 1077030), oportunidade em que **HOMOLOGO** o Pregão Presencial 19/2016 - SRP, nos termos da Adjudicação realizada por Pregoeiro à empresa CONSTRUPLAC COM MAT CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME (evento 1058546) e Proposta Atualizada no valor total de R\$ 1.295.998,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e oito reais), consoante evento 1058553, para que produzam seus efeitos legais.

Publique-se.

Após, à **DCC** para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portaria

PORTARIA Nº 3183/2016 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS, de 17 de agosto de 2016

Dispõe sobre AMPLIAÇÃO da Correição Ordinária realizada na Comarca de Colméia/TO.

CONSIDERANDO o preconizado no art. 23, parágrafo único da LCE nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, alterada pela LCE nº. 89/13, c/c o disposto no artigo 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da

Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 2490/2016/CGJUS e PORTARIA Nº 2917/2016 que dispôs sobre a realização da Correição Geral Ordinária a ser realizada pela Corregedoria na Comarca de COLMÉIA no período de 15 a 19 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a alta complexidade das atividades correicionais realizada nas Serventias Extrajudiciais e o diminuto tempo disposto na Portaria citada anteriormente para realização da correição na Comarca e distritos afetos;

RESOLVE:

Art. 1º. **ESTENDER** o período de 22 a 26 de agosto para a equipe de trabalho composta pelos servidores: **Carolina Kamei Melo, Kizzy Souza Rodrigues de Almeida e Wagner José dos Santos**, realizarem a correição nas Serventias extrajudiciais pendentes.

Art. 2º. Os trabalhos correicionais será coordenado pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria: **Dr. Adriano Gomes de Melo Oliveira**.

Art. 3º. Demais disposições contidas na Portaria nº 2490/2016/CGJUS e PORTARIA Nº 2917/2016 continuam prevalecendo sem alterações.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Eurípedes Lamounier
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 3181/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16656/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Écio Marques da Silva, Analista Judiciário de 2ª Instância / Assessor de Planejamento e Orçamento da Diretoria-geral, Matrícula 280743**, o valor de R\$ 2.512,67, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.715,25, por seu deslocamento de Palmas/TO para Recife/PE, no período de 21 a 26/08/2016, com a finalidade de participar do curso Orçamento Público, conforme SEI 16.0.000003550-9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3175/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16595/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ruy Gomes Bucar, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 70169**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema/TO, no período de 17 a 18/08/2016, com a finalidade de deslocamento da equipe especial disciplinar com a finalidade de realizar audiência de oitiva de testemunhas referente a Sindicância Decisória - SEI nº 16.0.000005451-1 (sigiloso).

Art. 2º Conceder ao servidor **José Augusto Romano Modolo, Analista Judiciário de 2ª Instância / Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 117755**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema/TO, no período de 17 a 18/08/2016, com a finalidade de deslocamento da equipe especial disciplinar com a finalidade de realizar audiência de oitiva de testemunhas referente a Sindicância Decisória - SEI nº 16.0.000005451-1 (sigiloso).

Art. 3º Conceder ao servidor **Antonio José Ferreira de Rezende, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 91452**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema/TO, no período de 17 a 18/08/2016, com a finalidade de deslocamento da equipe especial disciplinar com a finalidade de realizar audiência de oitiva de testemunhas referente a Sindicância Decisória - SEI nº 16.0.000005451-1 (sigiloso).

Art. 4º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema/TO, no período de 17 a 18/08/2016, com a finalidade de deslocamento da equipe especial disciplinar com a finalidade de realizar audiência de oitiva de testemunhas referente a Sindicância Decisória - SEI nº 16.0.000005451-1 (sigiloso).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3174/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16622/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no período de 18 a 20/08/2016, com a com a finalidade de participação do modulo IV do curso de Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados, conforme SEI 16.0.000016499-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3173/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16413/2016, RESOLVE: **revogar** a Portaria 2902/2016, publicada no DJ 3862 de 02/08/2016.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3172/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16559/2016, RESOLVE: **revogar** a Portaria 3124/2016, publicada no DJ 3870 de 15/08/2016.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3168/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16579/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Tiago Sousa, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352104**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaina/TO, no período de 15 a 20/08/2016, com a finalidade de fazer troca de switches e instalação de rede wireles, conforme SEI 16.0.000005745-6.

Art. 2º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaina/TO, no período de 15 a 20/08/2016, com a finalidade de fazer troca de switches e instalação de rede wireles, conforme SEI 16.0.000005745-6.

Art. 3º Conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaina/TO, no período de 15 a 20/08/2016, com a finalidade de fazer troca de switches e instalação de rede wireles, conforme SEI 16.0.000005745-6.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3167/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16623/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352457**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 319,26, por seu deslocamento de Wanderlândia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 18 a 20/08/2016, com a finalidade de participação do módulo IV do curso de Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados, conforme SEI 16.0.000016499-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3165/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16594/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão, Matrícula 352793**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Formoso/TO, no período de 15 a 16/08/2016, com a finalidade de vistoria técnica para recebimento de obra.

Art. 2º Conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro, Matrícula 352204**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Formoso/TO, no período de 15 a 16/08/2016, com a finalidade de vistoria técnica para recebimento de obra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3164/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16596/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 12/08/2016, com a finalidade de manutenção elétrica emergencial devido falta de energia no Fórum da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3163/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16597/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vicente Salome Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem no período de 5 a 06/08/2016, com a finalidade de levar equipamento para fazer reparo na comarca de Formoso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3162/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16598/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10,

conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Formoso do Araguaia/TO, no período de 15 a 16/08/2016, com a finalidade de conduzir diretor da obras e engenheiros.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3161/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16599/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ariane Abrantes Tolentino, Conciliador dos Juizados Especiais, Matrícula 354008**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Araguaína/TO, no período de 18 a 20/08/2016, com a finalidade de Participar da II Oficina de Divórcio e Parentalidade, conforme SEI 16.0.000017157-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3160/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16601/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jumar Marques Cardoso, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353330**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Araguaína/TO, no período de 18 a 20/08/2016, com a finalidade de participar da II Oficina Parentalidade para servidores dos CEJUSCs do Estado, conforme SEI 16.0.000017157-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3159/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16602/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão, Matrícula 352793**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 13/08/2016, com a finalidade de acompanhar substituição do transformador.

Art. 2º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 13/08/2016, com a finalidade de acompanhar substituição do transformador.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3158/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16621/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Ribeiro, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290641**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 366,72, por seu deslocamento de Filadéfia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 18 a 20/08/2016, com a finalidade de participação do módulo IV do curso de Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados, conforme SEI 16.0.000016499-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3157/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16603/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Paloma Rianny Vieira Lopes, Secretário do Juízo, Matrícula 353631**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Tocantínia/TO para Palmas/TO, no período de 29 a 30/08/2016, com a finalidade de participação na 1ª Semana da Saúde conforme SEI 16.0.000017640-4.

Art. 2º Conceder à servidora **Mayara Soares Dias Coelho, servidora cedida do Executivo, Matrícula 353585**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Tocantínia/TO para Palmas/TO, no período de 29 a 30/08/2016, com a finalidade de participação na 1ª Semana da Saúde conforme SEI 16.0.000017640-4.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3156/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16604/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ademar Alves de Souza Filho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 174740**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 18 a 20/08/2016, com a finalidade de participação do módulo IV do curso de Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados, conforme SEI 16.0.000016499-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3154/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16605/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127261**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 232,74, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 18 a 20/08/2016, com a finalidade de participação do módulo IV do curso de Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados, conforme SEI 16.0.000016499-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3152/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16606/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 15/08/2016, com a finalidade de fazer a troca das impressoras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3151/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16608/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins/TO para Palmas/TO, no período de 28 a 31/08/2016, com a finalidade de participação na 1ª Semana da Saúde conforme SEI 16.0.000017640-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3150/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16610/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Zildileide M. Amorim de Assis, Colaborador Eventual / Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Divinópolis/TO, no dia 18/08/2016, com a finalidade de proceder Eestudo social determinado no âmbito do processo 000287427.2016.827.2731.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3149/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16613/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 16/08/2016, com a finalidade de fazer a troca das impressoras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3148/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16611/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Isaulina Rocha Sirqueira, Colaborador Eventual / Psicóloga**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Abreulândia/TO, no dia 18/08/2016, com a finalidade de proceder estudo psicológico determinado no âmbito do processo 0001524-04.2016.827.2731.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3147/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16612/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Meire Vânia Ferreira Araújo Guimarães, Colaborador Eventual / Assistente Social**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Natividade/TO, no período de 22 a 23/08/2016, com a finalidade de proceder estudo social determinado no âmbito do processo 5000183-11.2009.827.272.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3146/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16615/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 17/08/2016, com a finalidade de fazer a troca das impressoras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3145/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16616/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 18/08/2016, com a finalidade de fazer a troca das impressoras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3144/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16617/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 19/08/2016, com a finalidade de fazer a troca das impressoras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3143/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16618/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290739**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 132,45, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 18 a 20/08/2016, com a finalidade de participação do módulo IV do curso de Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados, conforme SEI 16.0.000016499-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3141/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16619/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psi - Psicólogo, Matrícula 352889**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20

da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema/TO para Miranorte/TO, no dia 09/08/2016, com a finalidade de elaborar relatório técnico profissional, referente aos Autos de nº 0000776-84.2016.827.2726, 0001647.57.2015.8272726. 5002116.80.2013.827.2726 e 0002080-89.2014.827.2726.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

DIRETORIA FINANCEIRA

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br.

WAGNER ALVES CRUZEIRO	154.953.291-04	5001008-90.2002.827.2729	R\$ 106,68
SIVALDANES XANXA WANDERLEY	856.260.581-68	5001018-49.2012.827.2741	R\$ 48,50
VITAL WILKER ROCHA ARAUJO	046.593.151-00	0019617-89.2014.827.2729	R\$ 413,69
BANCO SAFRA S A	58160789000128	0011336-19.2014.827.2706	R\$ 15,00
FRANCISCA MIRTELENE DOS SANTOS OLIVEIRA DUALDO	009.187.231-67	5013125-02.2013.827.2706	R\$ 37,00
3 PM PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA - ME	10.558.415/0001-39	5028438-31.2013.827.2729	R\$ 364,08
ILSIMAR BARBOSA DA COSTA	942.699.201-49	5034898-34.2013.827.2729	R\$ 118,50
WEGMA VAZ VIEIRA	232.374.221-34	0007568-79.2015.827.2729	R\$ 105,50
CASSIO MILHOMENS RODRIGUES	906.718.561-20	5009900-02.2013.827.2729	R\$ 114,50
EDILSON FERREIRA	757.272.423-04	5000190-41.2002.827.2729	R\$ 133,00
PEDRO AIRES PEREIRA	290.113.021-68	5012222-92.2013.827.2729	R\$ 204,26
MOZAIR SOARES RIBEIRO - ME	12.946.634/0001-10	5015776-35.2013.827.2729	R\$ 13,00
HERMINIO MONTEIRO NERI	269.529.121-34	5011039-86.2013.827.2729	R\$ 124,50
DANTON BRITO NETO	908.083.391-68	5008371-16.2011.827.2729	R\$ 101,00
MARIA DE FATIMA XAVIER RIBEIRO	347.306.724-53	5001572-35.2003.827.2729	R\$ 571,33
MARTINS NUNES DE BARROS NETO	897.057.931-15	5027847-69.2013.827.2729	R\$ 123,00
JOSE MONTEIRO FILHO	212.225.841-15	0007325-38.2015.827.2729	R\$ 116,50
JOSE MARIANO DE SENA FERREIRA	315.612.251-34	5000987-12.2010.827.2737	R\$ 6,08
MARCOS ANTONIO MOREIRA	523.677.200-10	5001008-90.2002.827.2729	R\$ 106,68
AUTO POSTO BRASILIA LTDA - EPP	25.084.203/0001-34	5000028-40.2007.827.2739	R\$ 387,64
EDILIO RODRIGUES DA SILVA	056.976.111-53	5011511-59.2013.827.2706	R\$ 24,50
ANA PAULA ALVES BEZERRA, representante do Espólio de CELSO RODRIGUES BEZERRA	118.949.891-04	5000093-23.2006.827.2722	R\$ 69,50
ARAGUAIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	73.884.496/0001-87	5000049-07.2001.827.2713	R\$ 262,08
ANTONIO TADEU DE SOUZA LIOCADIO	169.070.191-91	0000918-98.2014.827.2713	R\$ 118,32
TEREZA FERNANDES KRUGER	575.450.571-04	5016985-73.2012.827.2729	R\$ 111,00
MD CALCADOS LTDA - EPP	05.808.616/0001-07	5015933-77.2013.827.2706	R\$ 19,00
RIBEIRO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - EPP	03.744.470/0001-58	5001734-54.2008.827.2729	R\$ 3,40
IVANICE TORRES LIMA LOPES	427.188.131-72	5000065-84.1998.827.2706	R\$ 751,50

GABRIEL BONFIM COELHO DA SILVA	024.340.771-88	5005657-36.2013.827.2722	R\$ 14,00
JOAO FRANCISCO SEVERO SANTOS	693.529.500-97	5002436-58.2012.827.2729	R\$ 31,50

Alessandro Maranhão Noletto
Diretor Financeiro em Substituição

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000005369-8

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2016

CONTRATO Nº 124/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: G. A. Serviços de Apoio Administrativos para Terceiros Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de organização, armazenagem, controle, recepção e expedição de materiais, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de almoxarife, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor mensal deste Instrumento fica ajustado em R\$ 5.366,66 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 64.399,92 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato, referente a 2 (dois) postos de serviço.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, em caso de interesse das Partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.37

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000012191-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 33/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2016

CONTRATO Nº 125/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: O & M Multivisão Comercial EIRELI – EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral 500 ml com gás, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO Orçamentária: 0601.02.061.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000008010-5

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 16/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2016

CONTRATO Nº 126/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: O & M Multivisão Comercial EIRELI – EPP

OBJETO: Aquisição de materiais de promoção institucional, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2016.

ESMAT

Edital

EDITAL nº 061, de 2016

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para participação da **1ª Semana da Saúde de Servidores e Magistrados do Poder Judiciário do Tocantins**, a se realizar nos dias 29 e 30 de agosto de 2016, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: 1ª Semana da Saúde de Servidores e Magistrados do Poder Judiciário do Tocantins.

Objetivo: Sensibilizar os servidores e magistrados do Poder Judiciário do Tocantins quanto à prevenção e promoção nas diferentes dimensões da saúde mental no ambiente de trabalho e na melhoria da qualidade de vida.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 16 a 19 de agosto para servidores e magistrados e de 20 a 26 de agosto para servidores dos Órgãos Parceiros.

Inscrições: Serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Público-Alvo: Servidores e Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, servidores de órgãos parceiros, profissionais, acadêmicos e comunidade em geral.

Modalidade: Presencial, em Palmas. As palestras serão transmitidas para as 42 comarcas do estado do Tocantins.

Local: Auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Número de vagas: 450 vagas

2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

2.1 Exercer atividades vinculadas ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

3. DA PROGRAMAÇÃO

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
29/8/2016	8h	Credenciamento – Música ambiente
	8h30	Abertura oficial do evento: pronunciamento do desembargador-presidente Dr. Ronaldo Eurípedes.
	Das 10h às 11h	Palestra: O estresse Convidado: Dr. Dráuzio Varella
	Das 11h às 11h30	<i>Workshop:</i> O estresse Convidado: Dr. Dráuzio Varella
	Das 8h às 11h40	<i>Stand</i> – Laboratório Sabin: aferição de PA, bioimpedância,

		glicemia e colesterol
	Das 14h às 15h50	Mesa redonda: Combate às drogas Relato de experiência: ex-dependente químico e líder de uma casa de recuperação
	Das 16h às 17h40	Oficinas – Pilates Oficinas – loga Oficinas – Massagem relaxante
30/8/2016	8h	Credenciamento – Música ambiente
	Das 8h30 às 10h	Palestra: O comportamento do ser humano dentro das organizações Convidado: Roberto Shinyashiki
	Das 8h às 11h40	<i>Stand</i> – Laboratório Sabin: aferição de PA, bioimpedância, glicemia e colesterol
	Das 14h às 15h30	Palestra: Gerenciamento das emoções no trabalho e qualidade de vida Convidada: Dra. Ana Escobar
	Das 15h30 às 17h40	Oficinas – Pilates Oficinas – loga Oficinas – Massagem relaxante

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades de sua escolha, conforme programação;

4.2 Será opcional a participação de toda a programação, devendo o credenciamento e a certificação acontecerem de acordo com a participação do interessado;

4.3 As frequências durante o evento serão registradas eletronicamente no início e no final de cada atividade no auditório do Tribunal de Justiça, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras; e assinatura de folha de frequência nas demais atividades desenvolvidas nos *stands* e salas de aula;

4.4 A certificação dos participantes acontecerá de acordo com a carga horária definida para cada atividade realizada;

4.5 O cadastro da atividade desenvolvida durante o período da 1ª Semana da Saúde do Poder Judiciário Tocantinense acontecerá de forma individualizada, **devendo, no ato do credenciamento, o interessado escolher a atividade na qual deseja participar.**

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012;

5.2 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 15 de agosto de 2016.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 060, de 2016

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, conferidas nos autos SEI nº 15.0.000004987-2 e nas disposições da Resolução nº 39, de 17 de dezembro de 2015, do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada na pág. 3 do Diário da Justiça Eletrônico nº 3.722, suplemento 1, de 18 de dezembro de 2015, a qual dispõe sobre a criação do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA COM ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO EM PRÁTICA JUDICIÁRIA (PRJud) nas comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e relativamente ao resultado definitivo do processo seletivo publicado no Edital nº 45, de 7 de julho de 2016 (DJ nº 3.844, de 7 de julho de 2016), e no Edital nº 46, de 12 de julho de 2016 (DJ nº 3.848, de 13 de julho de 2016), bem como convocação do Edital nº 51, de 3 de agosto de 2016 (DJ nº 3.865, de 5 de agosto de 2016) e ainda não tendo sido ocupada a vaga destinada à comarca de Wanderlândia, resolve:

1. **CONVOCAR** a seguinte candidata à comarca de Wanderlândia, obedecida a ordem classificatória em cada comarca, consoante itens 10.22, 10.24 e 10.26 do Edital nº 109, de 9 de maio de 2016 (DJ nº 3.805, de 10 de maio de 2016) e item 1.6 do Edital nº 46, de 12 de julho de 2016 (DJ nº 3.848, de 13 de julho de 2016):

ORD	COMARCA	CANDIDATOS	CLASS	SITUAÇÃO
1.	WANDERLÂNDIA	VICTÓRIA FEITOSA SAMPAIO	3	CLASSIFICADO

1.1 A candidata acima convocada deverá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, pelo fone (63) 3218-4297, para assinatura do Termo de Bolsista do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), no dia 16 de agosto de 2016, cujo início das atividades está marcado para o dia 17 de agosto de 2016, conforme Edital nº 57, de 10 de agosto de 2016 (DJ 3.868).

1.2 Palmas-TO, 16 de agosto de 2016.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo nº: 16.0.0000009093-3

Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2016-SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei n ° 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Registrar Preços visando à aquisição de materiais necessários para realização das atividades relativas às edições da Corrida da Justiça (camisetas, bebida isotônica dentre outros), conforme demanda e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses.

Data: Dia 30 de agosto de 2016, às 14:30 horas (horário local)

Local: Sala da Comissão de situada na Quadra 103 Norte, Rua NO-11, Lote 02, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 16 de agosto de 2016

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.ius.br**